

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 18 DE SETEMBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.988, que cria duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Camisão, na Bahia.

Decreto n. 2.989, creando uma brigada da mesma arma na comarca de Uberaba, e extinguindo a 9ª brigada de cavallaria da referida comarca.

Decretos ns. 2.990, 2.991, que criem brigadas de infantaria nas comarcas de Alfenas e de Tiradentes, em Minas Geraes.

Decreto n. 2.992, creando uma da mesma arma na comarca de União, em Alagoas.

Decretos ns. 2.993 e 2.994, que criem brigadas da alludada arma nas comarcas de Jardim e do Sobral, no Ceará.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução, do Interior e da Contabilidade — Portarias de 15 e expediente de 16 do corrente, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 23, e 24, do mez findo da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimento despachado, da Directoria do Contencioso—Expediente de 26 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 17 do corrente e expediente de 15 e 16 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 19 do mez findo
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade—Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Criminal da Corte de Appellação.
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da do Estado de Minas.

NO FISCARIO.

EDITAES E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia de Seguros Atalaia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.2.938—DE 10 DE SETEMBRO DE 1898

Crea duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Camisão, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na comarca de Camisão, no Estado da Bahia, duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes, com as designações de 10 e 11ª, compostas cada uma de tres batalhões do serviço activo sob os ns. 28, 29, 30, 31, 32 e 33 e dois da da reserva, com as designações de 10ª e 11ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de setembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N.2.989—DE 10 DE SETEMBRO DE 1898

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, e extingue a 9ª brigada de cavallaria da mesma milicia da referida comarca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Art. 1.º Fica creada na guarda nacional da comarca de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 40ª, que se comporá de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, aquelles com as designações de 136ª, 137ª e 138ª e este com a de 46ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca.

Art. 2.º Fica revogado o decreto n. 2.751, de 22 de dezembro de 1897, que creou na mencionada comarca a 9ª brigada de cavallaria, ora extincta.

Capital Federal, 10 de setembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N.2.990—DE 10 DE SETEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Alfenas, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria com a denominação de 66ª, composta dos batalhões de ns. 196, 197 e 198 do serviço activo e 66 do da reserva, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de setembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N.2.991—DE 10 DE SETEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tiradentes, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Tiradentes, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria com a designação de 65ª, composta dos batalhões ns. 193, 194 e 195 do serviço activo e 65 do da reserva, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca.

Capital Federal, 10 de setembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N.2.992—DE 10 DE SETEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de União, no Estado das Alagoas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de União, no Estado das Alagoas, uma brigada de infantaria, com a designação de 6ª, composta dos batalhões de ns. 16, 17 e 18 do serviço activo e 6 do da reserva, organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de setembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N.2.993—DE 10 DE SETEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Jardim, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Jardim, no Estado do Ceará, uma brigada de infantaria com a denominação de 7ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 19ª, 20ª e 21ª, e um da reserva sob n. 7 que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de setembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.994—DE 10 DE SETEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Sobral, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Sobral, no Estado do Ceará, uma brigada de infantaria, com a denominação de 6ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 16ª, 17ª e 18ª, e um do da reserva sob n. 6, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de setembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 10 do corrente foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Leopoldina

24ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Belizandro dos Reis Meirelles.

Comarca de Uberaba

46ª brigada de infantaria

Assistentes, os capitães Antonio Egydio do Amaral e João Quintino Teixeira Junior ;
Ajudantes de ordens, os capitães Astolpho Pereira de Vasconcellos e Saturnino da Rocha Miranda ;
Cirurgião, o major José de Oliveira Ferreira.

138ª batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Antonio Moreira de Carvalho ;

Fiscal, o major Manoel Terra ;
Ajudante, o capitão Tobias de Carvalho ;
Secretario, o tenente Nelson Louzada ;
Quartel-mestre, o tenente Carlos Rodrigues da Cunha Junior ;
Cirurgião, o capitão-pharmaceutico Alexandre da Cunha Campos ;

1ª companhia — Commandante, o capitão Antonio Augusto Pereira de Magalhães.
Tenente, o tenente Adrião Carneiro de Meudonça ;

Alferes, os alferes Manoel, Teixeira e Albino Cosé Pinto de Freitas.
2ª companhia — Commandante, o capitão Augusto Rodrigues da Cunha ;

Tenente, o tenente Alberto Moraes de Castro ;

Alferes, os alferes João Euzebio de Oliveira e Americo Louzada.

3ª companhia — Commandante, o capitão Evaristo Rodrigues da Cunha ;

Tenente, o tenente Bento Brazil ;

Alferes, os alferes Izidoro Gonçalves de Oliveira e Willibodo Magalhães.

4ª companhia — Commandante, o capitão Alfredo Rodrigues da Cunha ;

Tenente, o tenente João Rodrigues Fernandes ;

Alferes, os alferes Augusto Marinho de Oliveira e Carlos Bernardes Sobrinho.

137ª batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Manoel Borges de Araujo ;

Fiscal, o major José Augusto de Paiva Teixeira ;

Ajudante, o capitão Joaquim Martins Borges ;

Secretario, o tenente Adolpho Soares Pinheiro ;

Quartel-mestre, o tenente Antonio da Cunha Campos Junior ;

Cirurgião, o capitão-pharmaceutico Francisco Sebastião da Costa.

1ª companhia — Commandante, o capitão Lindolpho Mendes dos Santos ;

Tenente, o tenente José Theodoro Gonçalves de Oliveira ;

Alferes, os alferes José Candido Moreira e Remaun Rodrigues da Cunha.

2ª companhia — Commandante, o capitão Antonio Fontoura Ribeiro ;

Tenente, o tenente Clarindo Irineu de Miranda ;

Alferes, os alferes José Bento Alves e Belmiro Cintra.

3ª companhia — Commandante, o capitão Abílio Borges de Araujo ;

Tenente, o tenente Francisco Ferreira de Araujo ;

Alferes, os alferes Vicente Alves Ferreira e Luiz de Oliveira Ferreira.

4ª companhia — Commandante, o capitão Virgínio da Rocha Miranda ;

Tenente, o tenente João de Paula Machado ;

Alferes, os alferes Aristides Borges de Araujo e João Borges de Araujo Sobrinho.

138ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio da Silva Prata ;

Major-fiscal, Eugenio Oscar Rodrigues da Cunha ;

Capitão-ajudante, Octaviano Martins Borges ;

Tenente-secretario, Manoel Alves Caldeira Junior ;

Tenente-quartel-mestre, Irineu Aristides do Nascimento ;

Capitão-cirurgião, Ezequiel José Macedo.

1ª companhia — Capitão, José Joaquim da Silva Prata ;

Tenente, Francisco Gomes Veado ;

Alferes, Antonio Joaquim Barra e Antonio de Siqueira.

2ª companhia — Capitão, Luiz Gonçalves de Freitas ;

Tenente, Rodolpho Meirelles ;

Alferes, Octavio Augusto de Paiva Teixeira e Antonio Gonçalves da Costa.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Simões de Lima Jacó ;

Tenente, Francisco Lazarino da Rocha ;

Alferes, Benedicto Lemos e Martinho Baptista de Moura.

4ª companhia — Capitão, Bellarmino Gomes da Silva.

46ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco Gomes de Meirelles ;

Major-fiscal, Domingos Prata ;

Capitão-ajudante, Francisco Antonio Machado ;

Tenente-secretario, José Sebastião de Mello ;

Tenente-quartel-mestre, Elviro de Moraes ;

Capitão-cirurgião, Dr. Ilidio Salathiel Guaribá.

1ª companhia — Capitão, Francisco Alvim dos Santos ;

Tenente, José Alves Tosta ;

Alferes, Francisco Antonio Moreira e José Caetano Borges.

2ª companhia — Capitão, Antonio Vallim de Mello ;

Tenente, Lucas Borges de Araujo ;

Alferes, José Joaquim Teixeira e José Machado de Feitas.

3ª companhia — Capitão, Pedro José da Silva Dirceu.

Tenente, Athanazio Saltão ;

Alferes, Luiz Calga no e Cesar Vanuchi.

4ª companhia — Capitão, Ernesto José da Silva Penna ;

Tenente, Joaquim Irineu de Miranda ;

Alferes, Amaro de Oliveira Ferreira e Antonio Zeferino dos Santos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 15 do corrente, foi exonerado o bacharel Salvador de Mendonça do cargo de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Lisboa, por não haver o Senado approved a sua nomeação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de setembro de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao cabo de esquadra Francisco Bianchi, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Concederam-se noventa dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial, Raymundo Silvestre de Souza, para tratar de sua saúde.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justiças desta cidade

pelo juiz de direito da 3ª vara cível do Porto, para avaliação de bens pertencentes ao inventario do fallecido Antonio da Silva Pereira.

— Declarou-se ao presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal, em resposta ao officio de 15 do corrente, que nesta Secretaria de Estado não consta haver o juiz seccional do Estado do Amazonas sido submettido á inspecção de saúde, em conformidade das disposições vigentes.

— Transmittiram-se ao coronel commandante da brigada policial os processos instaurados contra os soldados Arthur de Pinho Neves, Nilo Ribeiro da Silva, Luiz Julio da Silva, Ozorio Belmiro dos Reis e Theodoro Rodrigues da Silva afim de serem archivados, visto terem sido indultadas as referidas pragas por decreto de 7 do corrente mez.

— Foi remettda á Recebedoria do Thesouro Federal desta Capital a patente de Eduardo José Pereira Raboiera, official da guarda nacional da Capital Federal.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio Augusto de Azevedo, de profissão maritima.

DIRECTORIA DE INSTRUÇÃO

Solicitaram-se do Presidente do Estado de S. Paulo as providencias necessarias, afim de que seja inspecionado de saúde na Directoria do serviço sanitario daquelle Estado, o lente do extinto curso anexo á Faculdade de Direito alli existente, João Bentley, que requerem jubilação.

Autorizou-se:

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a despenher a quantia de 395\$, com os reparos de que carece o edificio principal da Escola Nacional de Bellas Artes e a casa fronteira n. 3.—Deu-se conhecimento ao director da mesma escola.

O director da mencionada escola a admittir a exame das materias que faltam para terminar o curso de architectura o alumno Miguel Calmon du Pin e Almeida, onforme requereu.

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a despenher a quantia de 160\$, com os reparos de que carece o edificio do Instituto Benjamin Constant.

— Declarou-se ao director Geral do Museu Nacional que ficam approved as instrucções para o concurso ao logar de director da seccão de anthropologia, ethnologia e archeologia daquelle estabelecimento, com excepção do § 1º, do art. 6º, por estar em desacordo com o art. 51, do regulamento vigente.

Instrucções para o concurso do logar vago de director da seccão de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional

Art. 1.º O concurso constará de tres provas: escripta, oral e pratica, que serão exhibidas pelos candidatos, na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Paragrapho unico. Esta ordem poderá ser alterada a juizo da commissão julgadora.

Art. 2.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado a sorte na occasião para o que é concedido o prazo máximo de tres horas improrogaveis. Realisar-se-ha em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e sob a rigorosa fiscalisação dos membros da commissão examinadora, que rubricará com o director geral do museu, cada uma das folhas de papel dadas aos respectivos candidatos.

§ 1.º Os pontos sobre que deverá versar esta prova serão organizados pelos membros da commissão examinadora na occasião em que se tiver ella do realizar, serão em numero de dez e se deverão referir a assumpto da materia em concurso.

§ 2.º Terminada a prova escripta, datada e assignada cada uma dellas pelos seus autores, serão ainda rubricadas pelos demais candidatos. Depois de encerradas em enveloppes lacrados e assignados pelos respectivos autores, serão guardadas em uma urna de tres chaves que serão confiadas, uma ao director geral do museu e as outras duas a dous dos membros da commissão julgadora.

§ 3.º Os membros claviculares da urna assignarão seus nomes em folha de papel pregada a lacre sobre o tampo e fechos da mesma urna.

Art. 3.º A prova oral será publica, durará uma hora e versará sobre assumpto importante da materia em concurso, tirado esse ponto, à sorte, com duas horas de antecedencia.

§ 1.º Os pontos para esta prova serão em numero de dez, organizados na occasião pelos membros da commissão julgadora.

§ 2.º Os dez pontos desta prova abrangerão os assumptos mais importantes da materia em concurso.

Art. 4.º A prova pratica consistirá no estudo de um craneo ou esqueleto fossil com applicação dos instrumentos de exploração apropriados, na determinação, à vista de uma amostra apresentada da origem, do uso e dos caracteres ethnologicos em geral a que se referirem os objectos.

§ 1.º Os pontos para esta prova serão em numero de dez, organizados pela commissão no momento em que se tiver ella de realizar e formulados de accordo com os recursos materiaes de que dispuzer o respectivo laboratório.

§ 2.º O tempo desta prova será marcado pela commissão julgadora tendo em vista as condições de sua exequibilidade e previamente annuciado aos candidatos.

§ 3.º Os candidatos poderão acompanhar a execução desta prova com breve exposição oral da technica empregada em resultados obtidos.

Art. 5.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a commissão julgadora, no primeiro dia útil seguinte, em sessão publica e em sua presença abrir-se-ha a urna das provas escriptas. Cada candidato lerá a sua, em voz alta, sendo durante a leitura fiscalizado por um de seus competidores, ou por um dos membros da commissão examinadora no caso de haver um só candidato.

Art. 6.º Finda a leitura das provas escriptas, procederá a commissão ao julgamento em sessão secreta.

§ 1.º O julgamento se fará por votação nominal, versando em primeiro lugar sobre a habilitação de cada candidato, ficando excluidos os que não obtiverem dous terços da votação total.

§ 2.º Havendo um só candidato deverá até obter dous terços dos votos, presentes para ser considerado habilitado.

§ 3.º Terminada a primeira votação, procederá a commissão ao julgamento dos meritos relativos dos candidatos habilitados, e ainda por votação nominal julgará qual dos candidatos deve ser proposto ao Governo.

§ 4.º No caso de empate o director terá o voto de qualidade.

Art. 7.º Concluida a votação, o membro mais moço da commissão julgadora, servindo de secretario, lavrará em seguida uma acta em que devem ser referidas todas as circumstancias occorridas durante o processo do concurso. Esta acta que será assignada pelo director geral do Museu e pelos membros da commissão julgadora será no dia seguinte remetida com o officio do director geral do Museu ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Museu Nacional, 2 de setembro de 1893. — Dr. João Baptista de Lacerda, director geral. — Dr. João Joaquim Pizarro. — Dr. João Barbosa Rodrigues. — Dr. Affonso Ramos.

Requerimentos despachados

João Bentley, lente do extinto curso annexo à Faculdade de Direito de São Paulo, pedindo ser submettido à inspecção de saude, afim de obter sua jubilação. — Deferido. — Nesta data é expedido aviso ao presidente do Estado de São Paulo solicitando providencias afim de ser o requerente inspecionado na directoria do serviço sanitario do mesmo Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 8:895\$226 de artigos fornecidos ás Colonias de Alienados da ilha do Governador, em agosto findo;

De 1:057\$000 de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral da Assistencia medico legal à alienados;

De 41\$500 de objectos fornecidos ao Tribunal do Jury.

—Requisitou-se do mesmo ministerio que seja indemnizado o continuo do Archivo Publico Nacional da quantia de 21\$000 por elle applicada às despezas feitas durante o mez de agosto findo.

Expediente de 15 de setembro de 1893

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 15 de setembro, foi nomeado secretario da Inspectoria de Saude do Porto do Estado da Bahia Manoel Duarte Guimarães.

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director do lazareto da ilha Grande, a conta na importancia de 82\$ de José Luiz da Rocha;

Ao Sr. Dr. director dos Telegraphos, os laudos de exames de validez a que foram submettidos Manoel da Costa Pereira e Luiz Augusto de Campos;

Ao Sr. administrador dos Correios, laudos de identicos exames de Thomé Luiz de Souza Tabora e José de Araujo Domingos Carneiro.

— Accusou-se:

Ao Sr. Dr. director de hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, o recebimento do seu officio sob n. 172, de 2 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto do Estado da Bahia, idem de seu officio n. 109, de 10 do presente.

Requerimento despachado

Alfredo Elizário de Carvalho.—Sim.

Dia 16

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto do Estado da Bahia, a portaria de nomeação do Sr. Manoel Duarte Guimarães, secretario daquelle repartição;

A este ministerio, informados, os requerimento e mais documentos, em que o guarda Francisco Antonio Torres, do 2.º districto sanitario maritimo, pede aposentadoria, visto achar-se invalido por molestia adquirida em serviço.

—Solicitou-se, ao Sr. administrador da Imprensa Nacional, providencias afim de serem enviados a esta repartição, dous exemplares do Regulamento dos Sellos.

— Communiquou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso de 14 do corrente, que, o direito de pleno exercicio profissional, inherente à capacidade reconhecida pelos diplomas, é amplo e só tem restricções na lei penal;

Ao Sr. epistio do porto desta Capital, para os devidos effectos, que o rebocador denominado *Valente*, hontem ás 2 horas da tarde, poz ao fundo a amarração da lancha *Jurujuba*, desta repartição;

Ao Sr. Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, que deixa de ser satisfeito o fornecimento constante dos pedidos sob ns. 775 e 776, visto achar-se esgotada a respectiva consignação.

— Accusou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, o recebimento de seu aviso sob n. 30, de 13 do presente;

Ao Sr. Ministro Plenipotenciario do Brazil em Londres, idem de seu officio de 26 de agosto findo;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto do Rio Grande do Sul, idem de seus officios de 3 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto do Ceará, idem de seu officio sob n. 27, de 6 do fluente.

Requerimento despachado

F. Paulo de Freitas.—Passe-so.

Ministerio das Relações Exteriores

RECTIFICAÇÃO

O addido, sem vencimentos, à Legação em Paris, nomeado por portaria de 16 do corrente, é Alberto Georges Moreira e não Alberto Moreira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 23 de agosto de 1893

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal do Pará:

N. 19—Em resposta à consulta que fizestes em officio n. 35, de 6 de junho ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que à vista da decisão do Tribunal de Contas, de 15 de abril do corrente anno, que não julga legaes os titulos de montepio expedidos à viuva e filhas do machinista da Alfandega desse Estado Pedro Regalado de Vilhena, por não serem empregados publicos os machinistas das Alfandegas, nem estarem comprehendidos na excepção do n. 2 do art. 4.º do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, não podiam ser admittidos a contribuir para o mesmo montepio os machinistas daquelle Alfandega, a quem não aproveitasse a alludida excepção, cumprindo que sejam excluidos os que se acharem nelle indevidamente inscriptos, sendo restituídas as importancias que a titulo de joia e contribuição lhes foram descontadas.

— A' Camara Synical de Corretores de Fundos Publicos:

N. 15—Devolvendo vos os papeis que acompanharam o vosso officio de 12 do corrente mez, relativos ao emprestimo de 520:000\$, emitido pela Camara Municipal de Petropolis, de cluro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, resolveu que sejam admittidas a cotação official na bolsa as applicas daquelle emprestimo.

Dia 24

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 16—Tendo o Sr. Ministro de esclarecer o Ministerio das Relações Exteriores acerca de uma reclamação da legação Allemã e Peruana contra o imposto de 2% que as autoridades fiscaes deste Estado exigiram da firma commercial Wesche & Comp., pelo transito nesse porto de diversos volumes contendo borracha, embarcadas no vapor brasileiro *Balem*, com destino a Nova-York, faz-se mister que a Alfandega dessa cidade preste a respeito do assumpto os esclarecimentos precisos; o que vos communico para os devidos effectos.

— A' do Pará:

N. 20—Em solução ao officio n. 4, de 12 janeiro do corrente anno, em que a Alfandega desse Estado examinou o requerimento em que J. A. Rodrigues Silva, invo-

cando o decreto n. 23, de novembro do anno passado, dado em recurso da viuva Bahia, solicita reconsideração do acto do Sr. Ministro approvando a multa que lhe impoz a mesma Alfandega pela importação de frascos com dizeres em lingua estrangeira, os quaes se prestam a apresentar productos nacionaes como fabricados em Londres, declaro-vos que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 18 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro indeferir o alludido requerimento, não só porque, pela diversidade de circumstancias, não aproveita ao requerente a decisão invocada, como tambem porque se trata de um caso julgado e que já produziu todos os seus effeitos legaes.

N. 21.—Em solução ao officio n. 91, de 27 de novembro do anno proximo findo, com que a Alfandega desse Estado encaminhou o recurso interposto por Pereira Mendes & Comp., do acto da mesma alfandega que mandou classificar como linha de algodão propria para crochet, da taxa de 2\$00 o kilo, a mercadoria que pela nota n. 36.779, de setembro de 1897, foi submettida a despacho como fio torcido, em novellos, da taxa de \$00 o kilo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 30 de julho, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 18 do do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao referido recurso, como já o tem feito em relação a casos identicos e foi communicado áquella Alfandega, pela ordem do Thesouro n. 72, de 27 de dezembro do anno proximo passado.

N. 22.—Em respeito ao vosso officio n. 7, de 18 de março ultimo, com o qual remetteste por copia o termo de inspecção de saúde em virtude do qual o 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado Francisco Henrique de Souza Trovão foi julgado incapaz para o serviço publico, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 8 do corrente mez, que, para poder ser elle aposentado, torna-se necessario que prove, por meio de documento, ter mais de 10 annos de serviço publico, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1897 e decisão n. 15, de 26 de janeiro e 112 de 19 de julho de 1894.

—A' do Rio Grande do Norte:

N. 5.—Em relação ao officio n. 56, de 1 de dezembro do anno proximo passado, com que a Alfandega desse Estado encaminhou uma petição de alguns commerciantes solicitando a criação de uma mesa de rendas alfandegarias na cidade de Macaú, cabe-me declarar-vos, para que o façais chegar ao conhecimento daquella repartição, que por, despacho de 9 do corrente, declarou o Sr. Ministro que tomará opportunamente em consideração o pedido de que se trata.

—A' da Parahyba:

N. 9.—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 14, de 11 de julho ultimo, recommendo-vos que verifiqueis em que condições foi aforado aos antecessores de Cahñ Frère & Comp. o terreno de marinhãs da rua Visconde de Inhauma, fronteiro á Alfandega desse Estado, no qual aquellos commerciantes possuem um armazem e pretendem reconstruir outro—terreno que, segundo o título de traspasso de aforamento que, por cópia, acompanhou o citado officio, foi medido e demarcado em 30 de outubro de 1844; bem assim verifiqueis si por occasião da transferencia da concessão para os actuaes foreiros, Cahñ Frère & Comp., foram observadas todas as prescripções legaes.

—A' de Pernambuco:

N. 25.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, autorizou que sejam despachados, livres de direitos, pela Alfandega desse Estado, 50 pares de rodas destinadas á Estrada de Ferro do Sobral, conforme requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em os avisos ns. 1.059 e 1.078, de 13 e 15 de junho ultimo,

—A' do Espirito Santo:

N. 7.—Em resposta ao vosso officio n. 13, de 23 de junho ultimo, em que communicaes terem sido pagos até maio do corrente anno os vencimentos dos empregados da alfandega desse Estado pela tabella de 26 de dezembro de 1895, em virtude de ordem telegraphica do Sr. Ministro da Fazenda, declaro-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 8 de agosto corrente, que deveis providenciar no sentido de fazer cessar o pagamento pela mencionada tabella, visto que, tendo sido publicado em 31 de janeiro deste anno o decreto n. 2.807, reorganizando as repartições de fazenda, o telegramma expedido pelo Sr. Ministro áquella alfandega em 1 de fevereiro ultimo referia-se aos vencimentos de janeiro e não aos dos mezes subsequentes, que devem ser abonados de accordo com a nova tabella; cumprindo, portanto, que os referidos empregados restituam o que indevidamente receberam de fevereiro em diante.

N. 8.—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 16 do corrente, nomeando 1º escripturarios dessa delegacia o segundo da Alfandega desse Estado Alfonso Luiz de Sá Athayde e o primeiro da extincta Thesouraria de Fazenda do mesmo Estado João Ignacio Lopes.

—A' de S. Paulo:

N. 27.—Não tendo sido cumprido o disposto na ordem n. 30, de 30 de junho ultimo, relativamente á reversão das pensões de meio soldo e montepio, pretendida por D. Maria Angelica de Toledo e pelas menores Ruth e Georgina e em cujo gozo se achava sua mãe D. Maria José Gomes de Figueiredo, que contrahi segundas nupcias, incluso vos remetto o respectivo processo, afim de que sejam selados os documentos que acompanham o vosso officio n. 102, de 21 de julho proximo passado e observado na justificação o decreto n. 3.607, de 1 de fevereiro de 1866, conforme vos foi determinado naquella ordem.

N. 28.—Communico-vos, de ordem do Sr. Ministro e para que façais constar ao inspector da Alfandega de Santos, que deve a mesma alfandega entregar ao agente official da immigração naquella cidade, sem dispensar, aliás, a conferencia, as bagagens pertencentes a colonos francezes, vindos pelo vapor *San Gattardo*, a 4 de fevereiro ultimo, e que se compoem de 13 caixas contendo roupas usadas e 23 volumes com instrumentos de agricultura, conforme requisitou o governo desse Estado, por intermedio do secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em officio n. 824, de 20 de julho proximo findo.

N. 29.—Em resposta ao officio n. 13, de 26 de janeiro do corrente, da Alfandega desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 9 do corrente, approvou o Sr. Ministro a criação de um logar de fiscal do imposto de fumo e bebidas no municipio do S. João da Boa Vista e a nomeação de José Francisco Fernandes para preencher o referido logar, mediante a gratificação mensal de 200\$ e as vantagens a que se refere a circular n. 38, de 5 do corrente.

N. 30.—Para que se possa responder ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 21, de 20 de julho proximo passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, que providencie para que a Alfandega de Santos preste, com urgencia, informações sobre os motivos por que deixou de effectuar a restituição da quantia de 21\$900, reclamada pelo Consulado da Belgica e relativa ao despacho de uma bandeira destinada ao mesmo consulado.

N. 31.—De accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 18 do corrente mez, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 24, de 18 do mesmo mez, recommendo-vos que providencieis no sentido de serem despachados livres de direitos pela Alfandega de Santos a mobilia e outros objectos destinados á installação do Consulado Alemão nessa cidade e bem assim a bagagem do respectivo consul, esperado da Europa no paquete *Amazonas*.

Dia 24

Expediente do Sr. director :

—A' do Rio Grande do Sul :

N. 35.—Em solução ao officio n. 142, de 30 de dezembro do anno proximo findo, com que a extincta Alfandega de Porto Alegre encaminhou o recurso interposto por Dorken & Comp. do acto da mesma Alfandega, mandando cobrar direitos de consumo na importância de 8:232\$000 sobre 2.119 rolos e 200 encapados de arame ns. 6 e 7, para cercas, submettidos a despacho livre pelas notas ns. 5, 6 e 8, de 11 e 12 de janeiro de 1897, mediante autorização do antecessor do inspector officiante, declaro-vos, para os fins convenientes que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 18 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao referido recurso, attendendo a que a isenção não podia ser concedida sem autorização do mesmo Sr. Ministro, desde que tal favor não estava expressamente incluido na antiga *Tarifa*, sob cuja vigencia foi despachado o arame em questao, não podendo além disso a concessão basear-se na disposição do art. 14, da lei n. 489, de 10 de dezembro de 1896, que não estava em execução, purquanto, tendo a circular n. 59, de 23 do mesmo mez e anno, determinado que para as mercadorias embarcadas com destino ao Brazil na data da promulgação da lei do orçamento para o exercicio de 1897, prevalecessem as taxas aduaneiras vigentes ao tempo do embarque, essa determinação só foi revogada pela circular n. 4, de 15 de janeiro de 1897, quando já estava effectuado o despacho da mercadoria de que se trata. Junto vos remetto os respectivos papeis.

N. 36.—Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio do inspector da Alfandega do Rio Grande, n. 248, de 30 de abril ultimo, encaminhando o recurso interposto por Otero Gomes & Comp. da decisão do mesmo inspector, que os intimou a recolherem aos cofres daquella alfandega os direitos de consumo de 800 rolos de arame de ferro ns. 6 e 7, para cerca, que os recorrentes importaram de Hamburgo e foram despachadas livres de direitos pelas notas ns. 39 e 41, de 6 e 12 do fevereiro do anno passado, sem que para isso tivessem sido observados os preceitos da 2ª parte do art. 423 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda em sessão de 25 de julho ultimo, negar provimento ao dito recurso, visto que, não cabendo aos inspectores das alfandegas conceder isenção aos artigos que não estiverem expressamente incluidos na *Tarifa*, como dispõe o citado artigo da *Consolidação*, não podia gosar de tal favor o arame importado pelos recorrentes, o qual não estava nessas condições, mas sujeito ás regras prescriptas na parte final do mesmo artigo da lei mencionada.

— A' de Goyaz:

N. 3.—Em resposta ao vosso officio n. 15, de 24 de junho proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu approvare o acto pelo qual destes execução ao decreto n. 2.087, de 31 de janeiro do corrente anno, em 23 de fevereiro ultimo, mandando fazer carga ao respectivo pessoal das importancias que receberam pela tabella anterior, de 23 a 28 do mesmo mez de fevereiro e bem assim pagar por conta da verba—Empregados de repartições e logares extinctos—ao 2º escripturario José Ignacio da Luz Azevedo os vencimentos marcados na tabella de 26 de dezembro de 1895, visto ter elle ficado extincto por exceder ao numero de empregados fixados para essa delegacia.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 34.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder isenção de direitos para o material electrico destinado á illuminação da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, importado da Eu-

ropa e consignado ao negociante desta praça, James Mitschell, conforme requisitou o Ministerio da Guerra em o aviso n. 238, de 27 de julho ultimo.

N. 35—Em solução ao vosso officio n. 210, de 6 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Meili Dithelm & Comp., do acto dessa alfandega mandando classificar como tecido entrançado não especificado, para a taxa de 3\$100 do art. 473 da *Tarifa*, a mercadoria que pelas notas n. 473 e 474, de fevereiro tambem do corrente anno, foi submettida a despacho como brim de algodão estampado, a imitação de lona, para a taxa de 2\$. do art. 475, declaro-vos que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 28 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao alludido recurso, attendendo a que foi correctamente classificada a mercadoria em questão. Junto vos devolve os respectivos papeis.

— A' de Santa Catharina:

N. 13—Tendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas requisitado a cessão de um proprio nacional em Blumenau, nesse Estado, para nelle ser installada a respectiva estação telegraphica, e estando o predio reclamado occupado actualmente pela Intendencia Municipal daquela cidade, manda o Sr. Ministro comunicar-vos que deu as providencias necessarias para que seja entregue a essa alfandega o referido proprio nacional, affirm de ser posto á disposição do mesmo ministerio.

— A' Caixa da Amortização:

N. 11—Communico-vos, para os fins convenientes que, em virtude de guia expedida pela Directoria do Contencioso, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de agosto corrente, foram entregues a Francisco Antonio Monteiro cinco apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de ns. 5.426, 16.535, 26.770, 26.771 e 251.595, que estavam depositadas no thesouraria geral do Thesouro Federal em garantia da fiança do conferente dessa repartição João José da Silva.

— A' Imprensa Nacional:

N. 11—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu autorizar-vos a abrir assignatura gratuita do *Diario Official* a *The Philadelphia Museum* dos Estados Unidos da America do Norte.

— A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 11—Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 102, de 27 de outubro do anno proximo passado, e interposto por Queiroz & Comp., da vossa decisão, mandando apprehender estampilhas de selo adhesivo, no valor de 1:718\$440, que os recorrentes expunham á venda, sem a necessaria licença, em seu estabelecimento á rua da Quitanda n. 98 A, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 25 de julho ultimo, negar provimento ao referido recurso, attentos os fundamentos legais da decisão recorrida, para complemento da qual deveis impor aos recorrentes a multa comminada no art. 48 do regulamento de 11 de fevereiro de 1893, visto não constar do processo que assim houvesseis procedido.

— A' Collectoria de Barra Mansa:

N. 23 — Em resposta ao vosso officio de 8 de junho proximo findo, consultando qual o imposto federal a cobrar pela transferencia de apolices da divida publica da União, em que foram subrogados bens de raiz com clausula de usufructo, transferencia essa que se opera em virtude e renuncia do usufructuario das mesmas apolices, declaro-vos que, por despacho de 22 de julho ultimo, decidiu o Sr. Ministro que, no caso em apreço, está essa transacção, onde quer que se realize, sujeita ao pagamento do imposto de transmissão, que pertence á mesma União, devendo a taxa desse pagamento ser regulada pelo n. 1 da tabella annexa ao decreto n. 2.500, de 19 de janeiro do corrente anno.

— Ao Instituto dos Surdos Mudos:

N. 20 — Em resposta ao vosso officio de 8 de fevereiro do corrente anno, no qual solicitaes providencias para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, 10 volumes, vindos do Havre e de Hamburgo, contendo papel e papelão proprios para encadernação, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro, que, sendo esse instituto estabelecimento dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, não pôde solicitar directamente do da Fazenda a concessão daquelle favor.

— Ao Dr. fiscal das loterias:

N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 28 de julho proximo passado, deferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 154, de 11 de dezembro do anno findo, da Companhia de Loterias Nacionaes pedindo a restituição da importancia de 59:475\$ que recolheu ao Thesouro, para pagamento das quotas destinadas aos Estados do Piahy e Parahyba.

Dia 25

Expediente do Sr. director:

—Ao Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 4—De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, peço-vos informeis si tivestes concessão prévia deste Ministerio para autorizar o pagamento da quantia de 70:363\$900, relativa a duas contas de E. Lambert.

— Ao Sr. Presidente da « Leopoldina Railway Company »:

N. 21— De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, rogo-vos providencieis para que seja despachada para Macahé, por conta deste Ministerio, a bagagem pertencente ao 1º escripturario da alfandega dessa cidade Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, composta de 25 volumes.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 16 de setembro de 1898

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 134 — Recommenda que seja informado com toda urgencia:

1.º Qual o numero de notas ou despachos de importação para consumo, processadas nessa alfandega no mez de julho do corrente anno;

2.º Qual o numero de despachos ou notas que coube a cada uma porta de conferencia ou sahida nesse mez;

3.º Si estiveram em effectivo serviço todas essas portas ou pranchas de sahida.

Devendo estas informações servir de base ao trabalho que vae ser presente á Commissão de Orçamento, faz-se preciso que cheguem a tempo.

—A' Imprensa Nacional:

N. 148—Remette-se os autographos das instruções para a cobrança das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro para que sejam publicados no *Diario Official*, com exclusão dos regulamentos annexos, e bem assim que sejam impressos 1.000 exemplares, com a maior brevidade, reunindo os regulamentos annexos.

Tratand' de trabalho urgente e necessario para iniciar a arrecadação das rendas pelos agentes do Correio, esta directoria espera toda solicitude pelo serviço publico, to-los os esforços no sentido de serem promptificados os exemplares no mais breve prazo.

—A' Directoria Geral dos Correios:

Conforme consta do *Diario Official* de 11 do corrente, o Sr. Ministro, tendo em vista facilitar aos agentes do Correio o exercicio das funcções de exactores federaes, com que lhes investiu a lei n. 489, de 15 de dezembro do anno passado, resolveu reduzir as fianças estabelecidas.

Faz-se, portanto, preciso que esta directoria se digne providenciar no sentido de terem os agentes conhecimento desse acto, affirm de poderem se habilitar e exercer os referidos cargos.

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1898

Pelo Sr. director:

Antonio de Souza Martins, almoxarife da Directoria Geral dos Correios, pedindo a substituição de sua fiança em apolices convertidas por outras da divida publica da União, do empréstimo de 1895.—Declare si as apolices dadas em substituição são nominativas ou ao portador, exhibindo certidão com que prove a propriedade e isenção de onus das mesmas.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Abilio Pereira Sampaio.—Restitua-se 80\$. Agostinho da Silva Barroso.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Maria do Carmo Ferreira Raposo.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$900.

Antonio Alves Corrêa.—Mostre-se quite na multa imposta.

José Pinto Corrêa.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Coimbra & Comp.—Em vista do parecer da Sub-Directoria, não ha que deferir.

Dr. Adolpho Layeret.—Esta repartição não pôde transigir quanto á execução do art. 40 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897.

Commendador Casemiro de Sá Araujo Lima.—Não ha que deferir em vista do parecer.

Antonio Pereira de Moura & Comp.—Mostrem-se quites do 2º semestre do corrente exercicio.

Albuquerque Mello & Comp.—Satisfacam a exigencia da Sub-Directoria.

José Joaquim de Souza Borges.—Não ha que deferir em vista do parecer da Sub-Directoria.

João Baptista Duarte.—Averbe-se a mudança.

Joaquim Moreira da Cunha.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Firmino Lacoste.—Mostre-se quite da multa imposta.

Benjamin Estacio de Lima Brandão.—Em vista do parecer da Sub-Directoria, não ha que deferir.

Henrique Augusto Girardort.—Cumpra o disposto do art. 9º do regulamento de 11 de janeiro do corrente anno.

M^{me}. Maria Vigorany.—Mostre-se quite do 2º semestre do corrente exercicio.

Martins Neves & Comp.—Transfira-se.

Manoel José Carolo.—Altere-se a indicação de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

Otto Weber.—Averbe-se a mudança.

Soares Almeida & Comp.—Idem.

Pinheiro & Pereira.—Transfira-se.

João de Moraes Macedo.—Revalidado o documento junto e pago o 2º semestre do corrente exercicio, transfira-se.

José Diniz Drummond & Comp.—Satisfacam a exigencia da Sub-Directoria.

Fernandes Leite & Comp.—Deferido de accordo com o parecer.

Companhia Mercantil Hypothecaria.—Cobre-se o selo devido.

Antonio Ferreira da Silva Porto.—Averbe-se a mudança.

Luiz Bellezza.—Extrahida nova certidão, restitua-se a quantia de 160\$000.

Companhia Fiação e Tecidos Mageense.—Proceda-se ao recebimento do imposto com a multa de 20%, minimo do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897, salvo á parte o direito de recorrer para o Sr. Ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi concedido ao commissario de 5ª classe José Joaquim Soledade, um mez de licença na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 15 de setembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

Da folha n. 562, na importancia de 2:124\$500, proveniente do fornecimento extraordinario de agua á fortaleza de Villegaignon nos mezes de julho e agosto ultimos;

Das folhas ns. 529 a 541, na importancia de 927\$100, para pagamento de passagens de bond aos officiaes em serviço na enfermaria de Copacabana e corte de fardamento aos alfaiates do Commissariado Geral da Armada;

— Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizan-lo a aceitar a bandeira nacional que á Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital deseja offerecer uma comissão de senhoras, e marcando o dia 17 do corrente para sua entrega, que deverá realizar-se com as formalidades competentes.

— Ao Ministerio da Guerra, pedindo, caso autorize a construcção de uma embarcação de quatro remos e pertences requisitados pelo commando do 7º districto militar para o serviço do destacamento da foz do rio Apa, que seja a Alfanega de Corumbá habilitada, por conta do mesmo ministerio, com o credito necessario para o pagamento das despesas constantes do orçamento que ora se remette.

— Ao Ministerio da Fazenda, remetendo a caderneta do mestre aposentado da officina de aparelhos e velas do Arsenal de Marinha do Pará, José de Souza, e um requerimento em que o mesmo pedira ser pago dos seus vencimentos pela Delegacia Fiscal do Thesouro no dito Estado.

— Ao Arsenal do Rio, mandando fornecer uma peça de peroba branca para ser fabricado um novo leme, no Rio Grande do Sul, para o vapor *Jaguarão*. — Communicou-se ao Quartel-General.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, transmitindo o officio em que a Capitania do Porto desta Capital presta informações acerca do marinheiro mercante italiano Berrio Giuseppe, fallecido por occasião do naufragio da barca nacional *Humildade*.

— A' Contadoria da Marinha, resolvendo que, por conta da quota — Construcção e reparos de pharões — do corrente exercicio, sejam abonadas gratificações, no total de 213\$, a alguns inferiores e praças do caçador-torpedeira *Tupy*, que prestaram serviços extraordinarios no concerto do pharol dos Abrolhos. — Communicou-se á Carta Maritima.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

Das facturas annexas á nota n. 560, na importancia de 6:615\$439, proveniente de publicações, lavagem de roupa e artigos de expedientes fornecidos ás repartições deste ministerio de maio a agosto do corrente anno;

Ao capitão-tenente Eduardo Augusto Verissimo de Mattos da ajuda de custo a que tem direito na importancia de 2:000\$, conforme a folha n. 546;

Das guias de costuras annexas á relação n. 564, na importancia de 600\$900, proveniente do feitiço de peças de fardamento para as praças dos corpos de marinha;

Das facturas annexas ás relações ns. 36 e 565, na importancia de 125:328\$145, proveniente do fornecimento de pão, carne verde e outros artigos aos navios e estabelecimentos navaes, nos mezes de março a setembro do corrente anno.

Rogando providencias afim de que aos funcionarios constantes das folhas ns. 547 a 559 seja entregue a quantia de 1:347\$998, proveniente de despesas miudas, asseio de casa e salarios de serventes das diversas repartições deste ministerio.

— Ao chefe do estado maior general da armada, declarando:

Que é concedida a permissão pedida pelo guardião do corpo de officiaes marinheiros Benedicto Curityba para assignar-se Benedicto Moreira Sampaio. — Communicou-se á Contadoria.

Que não pôde ser attendido o requerimento em que o pharmaceutico de 1ª classe, capitão-tenente Antonio Pinto do Amaral, pede ser graduado no posto immediatamente superior.

Que, á vista da informação, é indeferido o requerimento em que o ajudante de machinista Bernardo Joaquim de Mattos pede acesso de posto por não ter sido contemplado na ultima promoção.

Requerimento despachado

Dia 17 do setembro de 1898

Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis. — Com-pareça á secretaria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de agosto de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento da quantia de 36:661\$779, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 5:688\$500; ao coronel honorario do exercito Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, 5:000\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:547\$559; a E. Alaphilippe & Comp., 14:886\$420; a Fonseca Santos & Comp., 225\$; a Hime & Comp., 1:249\$600; a Rodrigo Vianna, 4:321\$700 e a Vicente da Cunha Guimarães, 3:743\$000.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença:

Aos alumnos da Escola Militar do Brazil 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Accacio de Lima Castello Branco e alferes do 4º regimento de cavallaria Antonio da Silva Menezes, ao primeiro por 15 dias e ao segundo por 40 dias, para tratamento de sua saude;

Aos alferes de infantaria Francellino Martins da Silva, por 90 dias, e Salustino Mendes da Silva por quatro mezes.

Mandando contar como tempo de serviço ao 2º sargento do 27º batalhão de infantaria Victor Gomes da Silva o periodo decorrido de 20 de fevereiro de 1890 a 20 de fevereiro de 1896, em que esteve no exercito, averbando-se em seus assentamentos o exame pratico da arma de infantaria que prestou em 1895 e a sargenteação que teve.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General:

Declarando que são approvadas as tabellas de distribuição de:

Rancho das praças da guarnição desta Capital, para as quaes foi fixado em 1\$320 o valor da etapa, devendo vigorar no corrente semestre a referida tabella;

De dietas nas enfermarias militares do Maranhão, S. Gabriel e do Ceará.

— Ao commando da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que a forragem para os animaes alli em serviço está fixada em 1\$779, a ferragem para cavallo em 88 réis e para mular em 65 réis.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos á Repartição de Quartel-Mestre-General, ao 7º batalhão de infantaria e á linha de Tiro Nacional.

— A' Directoria do Arsenal de Guerra da Capital Federal:

Mandando admittr na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Alipio Tolentino de Figueiredo Lima;

Declarando que, nos termos do disposto no art. 235 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872, é dispensado do trabalho, percebendo dous terços do vencimento que actualmente tem, o operario da officina de construcção do mesmo arsenal José Pinto da Silva, o qual, em inspecção de saude foi julgado incapaz de continuar no exercicio de seu emprego e conta mais de 30 annos de serviço effectivo.

Expediente de 20 de agosto de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo providencias para que ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, capitão Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova, seja entregue a quantia de 1.400:000\$ para occorrer ao pagamento da despesa a effectuar-se na mesma contadoria em setembro vindouro;

Solicitando a expedição de ordem para que se distribuam á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Norte o credito da quantia de 10:414\$800 para pagamento de despesa a fazer-se por conta do § 12—Classes inactivas—Pessoal—do corrente exercicio e á Alfanega de Paranaguá o da quantia de 4:746\$620, destinada a despesas relativas ás consignações ns. 35 e 36 do § 16—Material do mesmo exercicio. — Communicou-se ás referidas estações fiscaes e aos respectivos comandantes de districtos militares;

Pedindo que se digne providenciar para que seja paga no Thesouro Federal a Antonio José Fernandes de Queiroz a quantia de 230\$, proveniente do aluguel relativo ao mez de julho findo do predio em que funcionava o Laboratorio Militar de Bacteriologia.

— A' Contadoria Geral da Guerra, declarando que de l do corrente em deante os coadjuvantes do ensino pratico dos institutos militares de ensino perceberão os vencimentos a que tem direito, quando em serviço nos respectivos corpos. — Communicou-se aos ditos institutos e á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, commando da Escola Militar do Brazil, declarando que se concede licença do pratico interino de pharmacia da mesma escola João Octavio Virgens Lima para prestar exame de manipulador no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. — Communicou-se a este Laboratorio.

— Ao commando da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que se concedem 60 dias de licença, para tratamento de saude ao alumno alferes Manoel Onofre Pinheiro Junior, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 16 do corrente. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — N. 809. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1898.

A' Repartição do Ajudante-General. — Tendo o major graduado reformado e tenente-coronel honorario do exercito, Luiz Gonzaga de Lyra Flores consultado:

1.º No caso de ter elle de presidir conselhos de guerra, na falta absoluta de officiaes superiores effectivos do exercito, qual o tratamento que deve ter na qualidade de presidente, si de major graduado reformado simplesmente ou tambem de tenente-coronel honorario;

2.º Si, concorrendo com outros tenentes-coroneis em serviço de conselho para julgamento de outro de igual patente, havendo entre elles effectivos do exercito, e mais modernos, lhe assiste o direito de antiguidade exigida em todos os casos de serviço militar:

Em solução a tal consulta, declare-se áquelle official que pelos arts. 8 e 15 do regulamento processual criminal militar poderá elle, quer como reformado, quer como honorario, com serviços de guerra, ser chamado para fazer parte de conselhos de investigação e de guerra, quando a autoridade convocante de taes conselhos não dispuzer de officiaes effectivos em numero sufficiente para compo-los, respeitando, entretanto, a gradação estabelecida no dito regulamento; e que o tratamento deverá ser de major graduado reformado e *ad Vitium*, tenente-coronel honorario, tendo somente precedencia sobre os capitães effectivos e tenentes-coroneis honorarios mais modernos e com honras nas mesmas condições, sendo que a precedencia sobre os tenentes-coroneis effectivos só teria lugar se o dito official estivesse comprehendido em alguma dos decretos de 16 de agosto de 1838, 15 de fevereiro de 1868 e 4 de dezembro de 1872. — *Jodo Thomas Cantuarua*.

A' Repartição de Ajudante General:

Mandando:

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o anseçada do 10º batalhão de infantaria Francisco Felix de Oliveira, que em inspecção de saúde a que se submetto foi juigado incapaz para o serviço do exercito e não poder prover os meios de subsistencia;

Declarar ao commandante do 6º districto militar que, á vista dos motivos constantes de seu officio n. 1.340, de 2 do corrente, e approvada a nomeação feita do major Luiz Manoel Martins da Silva, ajudante do pessoal da Escola Preparatoria e do Tatica do Rio Pardo, para servir como presidente do conselho de guerra a quem tem de responder dous officios do 2º batalhão de engenharia.

Determinando que se providencie para que aguarde ordens em Curitiba, onde se acha, o capitão do corpo do estado-maior de artilharia José Carlos Lamagnère Teixeira.

Concedendo troca de corpos entre si, conforme pedem, aos tenentes Luiz Pereira Soares e Jayme Muniz Barreto, este do 13º batalhão de infantaria e aquelle do 4º da mesma arma.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 7º districto militar, em resposta ao seu officio n. 678, de 10 do mez findo, que é de sua competencia, conforme dispõe o art. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, approvar a tabella de distribuição de viveres á força general estacionada em Corumbá, Estado de Matto Grosso, no corrente semestre.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

1ª SECÇÃO

Expediente de 16 de setembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:630\$, folha de prestações devidas aos contractantes do serviço de condução de malas da Directoria Geral dos Correios, relativa ao mez de julho ultimo (aviso n. 1.633, papel n. 2.882 — 98);

De 1:278\$, idem, idem, idem (aviso n. 1.634, papel n. 2.876 — 98);

De 1:794\$831, idem, idem, idem (aviso n. 1.635, papel n. 2.877 — 98);

De 955\$, idem, idem, idem (aviso n. 1.636, papel n. 2.879 — 98);

De 425\$, idem, idem, idem (aviso n. 1.637, papel n. 2.896 — 98);

De 320\$, a José Martins de Almeida, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios em julho ultimo (aviso n. 1.638, papel n. 2.951 — 98);

De 1:881\$200, contas de fornecimentos feitos para os trabalhos de canalisação dos rios Xerem e Mantiqueira, a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas, em maio e agosto ultimos (aviso n. 1.639, papel n. 3.071—98);

De 120\$, a André Bravard, de fornecimentos feitos em julho ultimo á Directoria dos Correios (aviso n. 1.640, papel n. 2.881 — 98);

De 500\$, a D. Maria Carmelita Giorelli, aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral de Illuminação, relativo ao mez de agosto ultimo (aviso n. 1.641, papel n. 3.670—98);

De 300\$, a Armindo Vieira & Comp., aluguel do predio n. 54 da rua da Carioca (1º andar), occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto a Companhia do Rio de Janeiro City Improvements, correspondente ao mez de agosto ultimo (aviso n. 1.642, papel n. 3.616—98).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de setembro de 1898

Communicou-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, em resposta a um seu pedido de informações, que já está prompta a linha telegraphica destinada a ligar Uberaba a Araguay, faltando apenas installar-se a ultima estação, o que far-se-ha logo que seja apresentado o orçamento das respectivas despesas.

— Fizeram-se communicações identicas ao 1º Secretario da Camara dos Deputados do Estado de Goyaz e ao presidente da Camara Municipal e agente executivo de Araguay.

— Declarou-se ao Presidente do Estado de Sergipe, em solução a um seu officio, que a ligação telegraphica entre Simão Dias e Itabaiana, não podendo ser realzada por conta do Governo Federal, em razão da ausencia da necessaria verba, será, entretanto, levada a effeito, ou vindouro exercicio, si pelo Governo do mesmo Estado ou pela Municipalidade de Simão Dias for posta á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, além do predio destinado á estação, a importancia precisa para a exploração e construcção da linha e installação da estação.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que este Ministerio considera porquanto inoportuna qualquer decisão relativamente á proposta feita pela Associação Religiosa e Caritativa do Asylo de Santa Izabel, para venda de predios que sirvam á agencia postal de Petropolis.

— Deu-se sciencia á Directoria Geral dos Correios, em solução a uma sua consulta, de que, conforme decidiu o Ministerio da Fazenda, por aviso de 12 do corrente, os estafetas e os contractantes do serviço de condução de malas postaes não estão sujeitos ao pagamento do imposto sobre vencimentos, em razão de se acharem comprehendidos no § 3º do art. 2º do decreto n. 2.775, de 29 de dezembro do anno passado.

— Remettou-se, por cópia, ao Ministerio da Guerra a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos e a schema que a acompanhou demonstrando a conveniencia, sinão necessidade absoluta, de continuar a conservação das linhas telephonicas pertencentes aquelle Ministerio a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Chamou-se a attenção da Directoria Geral dos Telegraphos para o despacho publicado no *Diário Official* de 12 do corrente, lavrado nos papeis de reclamação do ex-contador da extincta sub-contadoria do districto telegraphico do Rio de Janeiro Leopoldo Rodrigues Chaves.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE SETEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga— Representante do ministerio publico, Dr. Viçeiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Democrito Cavalcanti e o sub-director Dr. Francisco Machado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão ordinaria anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião de 3ª classe da armada nacional Dr. João Alves Borges, no periodo de 3 de junho a 7 de setembro de 1896, em que serviu no cruzador *Tonelero*;

Do commissario de 4ª classe Saustiano José Alves de Carvalho, de 1 de agosto de 1892 a 30 de novembro do mesmo anno, quando embreado no encouraçado *Bahia*.

O Tribunal julgou estes processos, considerando quites os ditos responsaveis, e neste sentido mandou lavrar accordão.

De prescripção de contas:

Requerimentos:

Do ex-collector do municipio do Socorro, no Estado de S. Paulo, Alexandre Paulino, transmittido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, com officio n. 18, de 22 de julho proximo passado, e no qual o dito ex-collector pede que se de baixa na sua responsabilidade, para o fim de ser restituída a fiança depositada em garantia de sua gestão comprehendida no periodo de 1 de janeiro de 1884 a 4 de julho de 1889;

Do ex-escrivão da collectoria da villa da Conceição do Arroio, no Estado do Rio Grande do Sul, Maximiano Martins de Oliveira, enviado com officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no referido Estado, n. 5, de 22 de junho do corrente anno, e no qual aquelle ex-escrivão faz identico pedido com relação ao tempo decorrido de 1 de julho de 1880 a 23 de igual mez de 1889;

De Manoel Garcia Braga, remettido com officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, n. 21, de 2 de agosto proximo findo, solicitando baixa na responsabilidade do ex-collector do municipio de São Luiz do Parahytinga, no mesmo Estado, Joaquim Garcia Braga Junior, de quem é fiador, relativamente ao periodo de 26 de agosto do 1889 a 5 de maio de 1890.

O Tribunal julgou dirimida, por prescripção, a responsabilidade dos mencionados ex-collectores e ex-escrivão, e mandou que se requirite o levantamento das respectivas fianças, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

De levantamento de fiança:

Requerimento do Dr. Epitacio da Silva Pessoa, solicitando a entrega de 50 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juro de 5%, ao anno, das 80 que depositou em garantia da responsabilidade do thesoureiro da Alfandega de Pernambuco, João Vicente de Queiroz, cuja fiança foi ultimamente reduzida a 30:000\$000.—O Tribunal autorizou o levantamento das referidas 50 apolices.

Officio da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, n. 101, de 13 de junho proximo passado, em resposta ao do Tribunal, n. 128, de 14 de março deste anno, e communicando ter sido, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 6 daquelle mez, revogado o de 18 do referido mez de março, proferido sobre o requerimento em que Augusto Manoel Gonçalves, inventariante dos bens do finado collector de Niteroy, Polycarpo Barbosa de Azevedo, pediu a entrega de valores a este pertencentes, encontrados no cofre do dito ex-collector, visto constar da informação prestada pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, em 28 de novembro de 1896, achar-se aquelle collector alcançado para com a Fazenda Nacional pela quantia de 3:641\$925, proveniente do saldo detido em seu poder.—O Tribunal resolveu revogar o despacho de 5 de junho de 1896 e mandar proceder á tomada das contas do responsavel.

Foram approvados os accordãos lavrados nos processos apresentados á sessão anterior: dos cirurgios da armada nacional de 3ª classe Dr. João Alves Borges, de 4ª classe Drs. Alfredo Menna Barreto de Barros Falcão e Wenceslão Francisco Magarão, e de 5ª classe Drs. José Lucio de Souza Albuquerque e Antonio Alves da Silva Junior, do pharmaceutico de 2ª classe Carlos Ramos, do chefe de pharmacia José Antonio Tupinambá e do commissario de 4ª classe Alfredo Magno Gomes, mandando expdir-lhes quitação.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 42, de 18 de agosto proximo findo, com a cópia do contracto celebrado com o Dr. Amibal Falcão, para o fornecimento de carvão de pedra á Estrada de Ferro Central do Brazil, da correspondencia dirigida pela administração da mesma estrada ao delegado do Thesouro Federal em Londres, ampliando o fornecimento de carvão do contracto Sunley & Comp. e da

que foi trocada com Henri Le Fèvre, de Paris, relativamente á encomenda de identico artigo. — O Tribunal deixou de registrar o alludido contracto, por infringir a clausula 3ª o principio de estabilidade publica relativo á despeza, consagrado no art. 12 da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897. Quanto á correspondencia com o negociante H. Le Fèvre, decidiu que deverá ser traduzida a carta de 8 de julho deste anno, para que o Tribunal possa da mesma tomar conhecimento e considerar contractadas a requisição e a remessa, nos termos da carta da directoria daquella estrada de ferro, de 12 do citado mez de julho.

N. 1.573, de 2 do corrente, em additamento ao de n. 959, de 27 de maio proximo passado, requisitando a entrega da quantia de 24:523\$712 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta da sub-consignação — Melhoramentos nas officinas do Engenho de Dentro — da 4ª divisão da verba 15ª, afim de occorrer ao pagamento das contas de D. Gomes Junior, annexas ao segunho dos ditos avisos e provenientes de artigos fornecidos á referida estrada de ferro. — O Tribunal deixou de registrar a despeza, por comprovarem os documentos que a mesma pertence ao exercicio de 1897.

N. 1.584, de 3, requisitando que do credito existente no Thesouro Federal para despesas da sub-consignação — Pintura, concertos, etc. — do material da verba 5ª, seja transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo a quantia de 100\$, que ficará á disposição do administrador dos correios no referido Estado. — O Tribunal mandou registrar a transferencia da dita quantia.

N. 1.604, de 10, com os documentos das despesas miudas, na importancia de 600\$, re-lizadas nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, pelo porteiro da secretaria de Estado. — O Tribunal deixou de effectuar o registro da citada importancia por insufficiencia do saldo da sub-consignação — Aquisição de livros em branco, papel, pennas, tinta, etc. — da verba — Secretaria de Estado — a que pertencem as ditas despesas.

N. 1.631, de 14, enviando a tabella de distribuição de credits para despesas, no corrente exercicio, da verba 20ª — Observatorio do Rio de Janeiro — na parte concernente ao material. — O Tribunal mandou effectuar o registro da alludida distribuição, e officiar ao Ministerio solicitando a remessa da que se refere ao — pessoal.

Officio da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, n. 195, de 12 desse mez, remettendo os papeis relativos á compra feita, para a Estrada de Ferro Central do Brazil de um chalet e uma casa e respectivos terrenos no lugar denominado — Pedro Leopoldo — no Estado de Minas Geraes, pertencentes a Candida da Fonseca Vianna e sua mulher, e adquiridos pelo preço de 25:000\$. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da despeza, por insufficiencia do credito da sub-consignação — Materiaes para a conservação ordinaria e extraordinaria, obras novas, linha e edificios — da 5ª divisão da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Avisos:

N. 2.423, de 30 de agosto proximo findo, sobre pagamento pelas verbas 14ª, 20ª e 39ª, das contas annexas ao mesmo aviso, no total de 5:429\$707, provenientes de fornecimentos feitos nos mezes de maio a agosto deste anno, á Directoria Geral de Saude Publica, e do aluguel, relativo ao mez de julho, da casa occupada pela mesma repartição e pela policia do posto. — O Tribunal autorizou o registro da importancia de 4:904\$941, de despesas das verbas 14ª e 20ª e deixou de o fazer quanto á de 516\$636, referente á 39ª pelas razões constantes dos officios ns. 117 e 137 dirigidos ao Ministerio, em 1 de agosto ultimo e 5 do corrente mez.

N. 2.424, da mesma data, solicitando que, por conta da verba n. 35, seja indemnizado o ministro brasileiro em Londres, João Arthur de Souza Corréa, da quantia de £ 26-5-0, correspondente a 841\$752, ao cambio de

7 31/64, que despendeu com remuneração a medicos inglezes pelos trabalhos relativos ao questionario sobre accidentes morbidos denominados *coup de chaleur*. — O Tribunal resolveu officiar á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre a annullação pedida pelo ministerio em aviso n. 2.141, de 25 de julho proximo passado.

N. 2.488, de 5 do corrente, referente á concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Bahia, do credito de 2:000\$, por conta do — Material geral — da verba 20ª, afim de occorrer ao pagamento da differença de aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Saude do porto do dito Estado, a contar de 1 de janeiro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do alludido credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:311\$290, feita pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento, no mez de julho proximo passado, da folha do pessoal de nomeação do director do mesmo internato; registrado o novo adiantamento de 1:380\$ para identica despeza no mez de agosto seguinte.

— Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Fazenda:

Officio da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 203, de 8 do corrente, com o decreto n. 2.985, de 23 de agosto proximo findo, que abre o credito de 520:200\$, para occorrer ao pagamento das apolices cujos possuidores não aceitaram a conversão de que trata o decreto n. 2.977, de 11 de junho deste anno. — O Tribunal mandou dar registro ao referido credito.

Petição do Dr. João Chrockratt de Sá Pereira de Castro, solicitando a revisão do processo referente á sua aposentadoria como engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Bannal e da Ferro Carril Santa Cruz da Itaguahy, afim de ser incluído tempo de serviço que prestou como praticante e como auxiliar da Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Central do Brazil. — O Tribunal resolveu manter o despacho de 28 de junho proximo passado, proferido no dito processo, pelos fundamentos dos pareceres.

Avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.367, de 19 de agosto ultimo, transmittindo, para os effectos do art. 149, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, cópia do decreto de 4 de julho proximo passado, que reformou o tenente da brigada policial Antonio da Costa Valgueredo, certidão do seu tempo de serviço e mais documentos comprobatorios da legalidade da reforma do mesmo official. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do assumpto, por tratar-se de reforma segundo a legislação militar e não de aposentadoria.

Processo de meio soldo e montepio de D. Julieta Cesar Guimarães e seus filhos menores, sobre o qual deu despacho, em 9 do mez findo, o Sr. Ministro da Fazenda, mandando apresentar ao Tribunal o dito processo com o parecer da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, opinando que seja sustentado o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 22 de abril deste anno, em virtude do qual ficou a expedição dos titulos de montepio aquelles menores dependente da prova de não haver o official deixado filhos naturaes legitimados. — O Tribunal, de accordo com os pareceres, resolveu manter, por seus fundamentos juridicos, as deliberações tomadas nas sessões de 1 de outubro do anno findo e 17 de junho proximo passado, e constantes do officio n. 354 dirigido ao Ministro da Fazenda em 23 do segundo desses mezes.

Titulos:

De montepio civil:

De D. Emilia Raymunda do Prado Gomes, viuva do almoxarife aposentado do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Francisco de Borja Gomes, na importancia annual de 300\$, e de suas filhas menores Elisa e Amelia de Borja Gomes, na de 150\$ a cada uma;

De D. Virginia Gama de Cerqueira, viuva do ex-agente do correio da cidade de Penedo Estado das Alagoas, João Florentino de Cerqueira, na importancia annual de 300\$, e de seus filhos João, Francisco das Chazas, Umbelina Maria, Maria Augusta, Maria Laudelina, Antonio, Margarida, Annunciada e Estephania, na de 30\$ a cada um.

De meio soldo e montepio:

De D. Regina Francisca de Mello, viuva do alferes reformado do exercito Ceciliano José de Mello, na importancia mensal de 27\$ e 13\$500, e de montepio de seu filho menor João Rachel de Mello, na de 13\$500;

De D. Violeta Fagard Costa, viuva do commissario de 5ª classe, guarda-marinha José da Costa, na importancia mensal de 20\$ e 30\$000.

O Tribunal julgou legal a expedição dos titulos para os effectos devidos.

De montepio civil:

De D. Marcolina Etelvina Moreira Lima, viuva do ex juiz de direito em disponibilidade Dr. Joaquim Moreira Lima, na importancia annual de 6:00\$, e de seus filhos Angela, Maria, Felipe, Lourenço e Arthur, na de 120\$ a cada um;

De D. Francisca Joaquina Nuno de Barros e D. Candida Flora de Barros, viuva e filha do chefe de secção da Alfandega do Estado da Bahia Antonio Ferreira de Barros, na importancia annual de 1:0:00\$ a cada uma;

De D. Joanna Clara Pessoa da Costa, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. João Lopes Pessoa da Costa, na importancia annual de 600\$, e de seus filhos D. Maria Aquidaban, D. Amelia Ernestina, José, Maria, Eulalia, Antonio, Augusto, Eudoxia e Joanna, na de 66\$366 a cada um;

De aposentadoria do 2º escripturario da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte João Carlos Soares da Camara, com o vencimento annual de 687\$796, correspondente a 15 annos, 10 mezes e 14 dias de serviço publico.

O Tribunal pronunciou identico despacho, e mandou registrar a despeza a que se referem os pareceres.

De montepio civil:

De D. Cidalia de Oliveira Senger e D. Maria Carolina de Oliveira, sobrinhas do finado conferente da Alfandega da Cidade de Santos Joaquim da Silva Oliveira. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o effecto de exigir que seja apresentada em original a declaração de familia do contribuinte e justificado pelas habilitandas o seu estado civil, bem assim si são orphãs de pai;

De D. Laurinda Alves de Souza Pinto, mãe do finado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Alfredo Alves de Souza Pinto, na importancia annual de 366\$666, e das irmãs do mesmo carteiro D. Adelaide Alves de Souza Pinto e D. Albertina Alves de Souza Pinto, na de 183\$333 a cada uma. — O Tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, decidiu que devem ser sellados devidamente os documentos de fls. 2 e 38;

De D. Paulina de Araujo Porto-Alegre, viuva, mãe do ex-professor de soltejo e cantor do Instituto Nacional de Musica Ignacio Porto-Alegre, invalido. — O Tribunal julgou illegalmente expedido o titulo, por não offerecer o exame constante do documento de fls. 13 do processo elementares para declaração da invalidez para qualquer occupação — condição substancial para ter a familia do funcionario exonerado direito á pensão de montepio, nos termos do art. 21 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890;

De D. Clotilde Daudt Pinheiro, viuva do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Santa Maria á Cruz Alta Henrique Fernandes Pinheiro, e de seu filho menor Clove. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia,

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

67ª SESSÃO EM 17 DE SETEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Maccuco Soares, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 75—Alagoas—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo.—Suscitado pela confraria da Santa Casa da Misericórdia do G. M. S. Gonçalo Garcia, entre o juiz de direito das Alagoas e o juiz seccional do mesmo Estado, julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz de direito das Alagoas para tomar conhecimento da questão ajuizada, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 400—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida; embargantes, Ferraz Sobrinho & Comp; embargado, M. Goode, capitão da barca alemã Ernest.—Foram despresados os embargos, por serem de materia já apreciada e julgada pelo tribunal, unanimemente. Não votou o Sr. Lucio de Mendonça por não ter assistido ao relatorio.

Appellações civis

N. 381—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; appellante, Antonio Luiz Ferraz; appellada, a Fazenda Nacional.—Foi confirmada a sentença, contra os votos do Sr. Lucio de Mendonça e Macedo Soares.

N. 3—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellantes, Veiga Pinto & Comp; appellada, a Fazenda Nacional.—Convertu-se o julgamento em diligencia, para que sejam juntos aos autos os documentos apresentados pelos appellantes ao Sr. relator e por este não admittilos por estar a causa com dia para julgamento, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Herminio do Espirito Santo e Pindaliba de Mattos.

Revisões crimes

N. 271—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, Evaristo de Moraes em favor de José de Souza Corrêa.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 315—Minas Geraes—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; peticionario, João Evangelista da Costa.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Não votou o Sr. Macedo Soares, por não ter assistido ao julgamento.

DISTRIBUIÇÕES

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 166—Capital Federal—Requerente, D. Alice de Jesus Pereira, menor, por seu tutor e irmão Manoel Duarte Pereira.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 167—Capital Federal—Requerente, D. Elisa Candida Pereira.—Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 168—Capital Federal—Requerente, D. Elisa Candida Pereira.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 169—Capital Federal—Requerente, D. Clotilde Maria Pereira.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 170—Capital Federal—Requerente, Manuel Duarte Pereira.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 171—Capital Federal—Requerente, D. Clotilde Maria Pereira.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 172—Capital Federal—Requerente, Arthur Duarte Pereira.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 173—Capital Federal—Requerente, Arthur Duarte Pereira.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 174—Capital Federal—Requerente, D. Sophia de Jesus Pereira.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 175—Capital Federal—Requerente, D. Alice de Jesus Pereira, menor, por seu tutor e irmão Manoel Duarte Pereira.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 176—Capital Federal—Requerente, Sophia de Jesus Pereira.—Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

Aggravos e petições

N. 263—Pernambuco—Aggravante, Braostelmem & Comp; aggravado, o juizo seccional de Pernambuco.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 264—Rio Grande—Aggravantes, coronel Francisco Pereira de Macedo Couto e outros; aggravados, a viuva de Miguel Teixeira de Carvalho e outros.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Appellação crime

N. 33—Capital Federal—Appellante, o procurador da Republica do Districto Federal; appellado, Augusto Pope.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civis

N. 427—Bahia—Appellante, Mister & Comp; appella, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 428—Rio Grande do Sul—Appellante, a baroneza de Jaculy e seus filhos; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 429—Bahia—Appellante, Viuva Sá Pereira & Comp; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 430—Rio Grande do Sul—Appellante, a Companhia de Seguros Maritimos Porto Alegre; appellado, Julio Rosario.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

Recurso eleitoral

N. 37—Espirito Santo—Recorrente, João de Assis Peixoto; recorrente, a junta eleitoral do Estado do Espirito Santo.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (compensação do de n. 28).

Revisões crimes

N. 354—Capital Federal—Peticionario, Luiz Paraguassu de Albuquerque, capitão de infantaria do exercito.—Em substituição ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 331—Rio Grande do Sul—Peticionario, João Corbete.—Em substituição ao Sr. ministro Americo Lobo.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 146—Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

N. 163—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação

N. 157—Ao Sr. João Barbalho.

Revisão crime

N. 323—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Appellações

Ns. 352, 362 e 391—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Para o fim de exigir que a referida viuva se habilite na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886, visto não constar do processo a declaração de familia feita em vida pelo contribuinte.

Apostilla lançada no titulo de D. Candida Joaquina de Abreu, filha do finado escrevente da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Caetano José de Abreu, para a percepção annual do mais 150\$ pela reversão da pensão que era abonada à viuva do dito escrevente D. Leopoldina Alexandrina da Costa Abreu.—O Tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, deliberou que se exija da habilitanda a prova de que se achava solteira ao tempo do fallecimento de sua mãe.

De meio soldo:

De D. Laura de Araujo Rego e D. Euphrosina de Araujo Rogo, filhas do finado alferes do exercito Manoel Francisco de Araujo Rego.—O Tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, resolveu, de ac ordo com os pareceres, que se peçam esclarecimentos sobre a situação do menor José, excluido do beneficio.

De aposentadoria:

Do official de descarga, extinto, da Alfandega desta Capital José Sebastião de Souza.—O Tribunal deixou de julgar legalmente expedido o titulo, visto dever-se fazer a exclusão de seis dias de suspensão na contagem do tempo de serviço do aposentado.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.284, 1.648, 1.651 e 1.689, de 15 de julho, 27 e 31 de agosto ultimos, sobre a concessão dos creditos:

De 9:374\$209 à Alfandega da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para despesas das verbas 8ª, 10ª 23ª e 28ª;

De 750\$, à da cidade de Santos, para as da verba 14ª;

De 535\$, à do Estado do Ceará, para as da verba 28ª;

De C 280—7—0 ou 8:993\$627, à Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para occorrer, por conta da verba 17ª, ao pagamento de instrumentos meteorologicos encomendados na Europa.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos e o da transferencia para o Thesouro Federal, com o requisito do Ministerio no primeiro dos ditos avisos, das sobras de 242\$330, 366\$900 e 1:245\$ dos creditos concedidos à Alfandega do Paranaguá pelos avisos ns. 69 e 333 de 15 de janeiro e 14 de março do corrente anno, para despesas das verbas 9ª, 16ª e 26ª;

N. 1.287, de 10 do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Bento da Cruz, Silva & Comp. para a realização de concerto e reparos no quartel da guarnição das torpedeiras em Mocanguê.—O Tribunal mandou dar registro ao referido contracto.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 7, de 1 do corrente, com a cópia do decreto n. 2.986, de 30 do mez findo, que abre o credito de 24:150\$, para occorrer a despesas com a substituição de um fogão e construcção de uma chamine no edificio da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.—O Tribunal fez registrar o alludido credito.

Ordens de pagamento sobre as quotas proferidas despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 2.515, de 9 de setembro, pagamento de 2:524\$300, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Instituto dos Surdos-Mudos.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.705, de 14 de setembro, pagamento de 3:47\$500 a diversos, proveniente do feitto de peças de farlanto para os corpos de infantaria de marinha e marinheiros nacionaes.

Ns. 337 e 360—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 363—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 406, —Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 150—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civis

Ns. 263 e 386—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 359—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho.

N. 361—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde. O secretario.— João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 16 DE SETEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonsaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda, Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 393—Appellante, Gastão Louzada ou Luiz Braziel ou Luiz Brazion ou René Augusto Ballzinger ; appellada, a justiça ; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.— Julgaram improcedente a appellação.

N. 394 — Appellante, José Bernardo da Costa ; appellada, a justiça ; relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.— Julgaram improcedente a appellação.

N. 401—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
N. 396 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações commerciaes

N. 1.442—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 721 e 1.589—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.469 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.409 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.320—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações civis

N. 1.282 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.396 e 1475 — Ao Sr. desembargador Espinola.

COM DIA

N.391.

DISTRIBUIÇÕES

Em 13 de setembro de 1898

Aggravos de petição

N. 619—Aggravante, *The Leopoldina Railway Company, limited*, successora da Companhia E. de Ferro Leopoldina; aggravado, Luiz de Freitas, (barão de Ibiçuby).— Distribuido ao Sr. Dr. Lima Drummond.

N. 617—Aggravante, José Martins Pallo e outros; aggravados, Antonio Ferreira Bulter e outros.— Distribuido ao Sr. Dr. F. Pinheiro.

N. 618—Aggravante, José Francisco Loureiro; aggravada, Me. Jeanne Fany Bayer.— Distribuido ao Sr. Dr. G. Cintra.

N. 599—Aggravante, Dr. Raymundo de Castro Maia; aggravados, os syndicos da fallencia de João Pereira de Lemos.— Distribuido ao Sr. Dr. Pitanga.

N. 611—Aggravante, Mario de Azevedo Tolentino; aggravados, A. Bonniard & Comp.— Distribuido ao Sr. Dr. Muniz.

N. 614—Aggravante, o Banco da Republica do Brazil; aggravados, os syndicos da massa fallida de Albino da Costa Lima Braga.— Distribuido ao Sr. Dr. F. Pinheiro.

N. 613—Aggravante, D. Luiza Barbosa de Souza Ramos, por si e por seus filhos menores; aggravado, João Antonio Galdo.— Distribuido ao Sr. Dr. G. Cintra.

N. 616—Aggravante, Vicente José Martins; aggravado, José Antonio de Araujo, liquidante da firma Carvalho Junior Barros & Comp.— Distribuido ao Sr. Dr. Pitanga.

N. 607 — Aggravante, Joaquim Fernandes Lagos; aggravados, os syndicos da massa fallida de Bastos Lopes & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Appellações civis

N. 1.685 — Appellante, Banco Emissor de Pernambuco; appellado, o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.385 — Appellante, Polycarpo de Mello Conceição, tutor dos menores Leonor, Joaquim, Alfredo, Maria e Carlota, filhos do finado Laurentino José Nunes; appellada, Catharina Augusta Nunes, inventariante dos bens do casal. — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.647—Appellante, Antonio José Fontes Junior; Appellado, Buschmann Guimarães & Irmão. Distribuido novamente ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.610— Appellante, José Francisco de Carvalho e Silva; appellado, Domingos José da Silva Bôa.— Distribuido novamente ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.707 — Appellantes, os syndicos da Companhia Central de S. José de Lameira; appellado, Antonio Paz Soares.— Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 1.709— Appellante, Joaquim José Ferreira, inventariante da finada D. Francisca Josepha de Barros; appellado, João Lucas de Souza Falcão.— Distribuido ao Sr. desembargador S. Muniz.

N. 1.538—1º Appellante, Antonio Nunes Pires, 2º appellante, José Maria Alves da Silva; appellados, os mesmos.— Distribuido novamente ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.700—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Adelino Pinto Soares e sua mulher.— Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.593—Appellante, D. Aguida Alice de Oliveira; appellado, major Guilherme Feliciano Pires.— Distribuido novamente ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.614— Appellante, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; appellada, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Minas.— Distribuido novamente ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.691—Appellante, D. Francisca Carolina da Cunha, viuva e inventariante do espolio de seu marido, e outros herdeiros; appellado, Manoel Joaquim Corrêa da Costa.— Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.664— Appellante, a Companhia *New York Life Insurance Company*; appellado, João Maria de Lacerda, por si e como tutor de seus filhos.— Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.695— Appellantes, G. A. de Oliveira & Comp., appellado, o Banco da Republica do Brazil.— Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Appellações commerciaes

N. 1.682— Appellante, Antonio Cavalheiro da Costa; appellados, Miranda Castro & Comp.— Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.713 — Appellante, José Gonçalves Soares; appellado, Domingos da Silva Tamqueiro.— Distribuido ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.595 — Appellante, Augusto Viriato da Cunha Porto; appellado, Banco Emissor de Pernambuco.— Distribuido novamente ao Sr. desembargador S. Muniz.

N. 1.672— Appellante, Carvalho Ramos & Oliveira; appellados, Luiz Ignácio Leal e outros.— Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 4.564 — Appellante, D. Leopoldina Carolina Teixeira Monteiro, por si e como tutora de seus filhos menores; appellado, Dr. Herculano José de Oliveira Mafra. — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.702 — Appellante, José de Souza e Silva e outros, socio da firma em liquidação Vasconcellos Silva & Comp.; appellado, Eduardo Leite de Vasconcellos, socio da mesma firma. — Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.666 — Appellante, A. Fiorita & Comp.; appellada, Companhia de Seguros Bonança.— Distribuido novamente ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 16 de setembro de 1898.....	3.419:146\$764
Idem do dia 17.....	282:422\$944
Em igual periodo de 1897.....	3.701:569\$708
	4.159:298\$530

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 16 de setembro de 1898.....	\$28:980\$474
Idem do dia 17.....	41:990\$022
Em igual periodo de 1897.....	870:970\$496
	482:300\$312

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de setembro de 1898.....	31:912\$121
Idem de 1 a 17.....	613:042\$659
Em igual periodo de 1897.....	878:643\$918

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Penedo*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Tucuman*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Itaya*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Tolosa*, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

Pelo *Horrox*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2; objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *British Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

— Amanhã:

Pelo *Marsburg*, para Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Melpomene*, para Trieste, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Città di Milano*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Asti*, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Petofi*, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, de 17 de setembro de 1898

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
1/2 ia	757.47	20.3	15.87	90.0	WNW	—	—	—
3 a	756.43	21.1	15.33	79.1	W	—	—	—
6 a	756.33	22.0	15.31	78.0	WNW	Nevoeiro	..	10
9 a	757.99	23.5	16.10	74.5	WSW	Encoberto	KN-CS	10
1/2 d	759.30	23.9	14.52	68.5	SW	Encoberto	N-KN-K	10
3 p	750.01	19.7	16.07	85.7	S	Chuvoso	N.	10
6 p	761.58	18.6	14.35	90.0	SSW	Chuvoso	N.	10
9 p	762.67	18.6	14.99	94.0	Calma	Chuvoso	..	10

Temperatura maxima exposta..... 26°1
 > > à sombra..... 25°1
 > minima..... 20°0
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 3^m/m0
 Chuva em 24 horas..... 8^m/m15
 Duração do brilho solar..... 0h.42

OBSERVAÇÕES

Choveu durante a noite anterior.
 A's 2 h. 30 /mp. principiou a chover.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 16 de setembro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura corrigida	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.7	19.2	91	Calma.	Limp.
10 m.	756.0	22.4	81	NW 1.0.	Nublado.
1 t.	754.7	21.3	87	SE 2.0.	Encoberto.
4 t.	753.5	23.6	70	SE 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 47.5; prateado, 35.0.
 Temperatura maxima 25.0.
 Temperatura minima, 19.0.
 Evaporação em 24 horas, 1.5.

EDITAES E AVISOS

Museu Nacional

CONCURSO

No edificio do museu começarão, no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, as provas do concurso para o cargo de director da 4ª secção.

São materias desta secção a anthropologia, archeologia e ethnologia, e fazem parte da commissão julgadora os Srs. Drs. João Baptista de Lacerda, presidente, João Joaquim Pizarro, João Barbosa Rodrigues e Alfonso Ramos.

São candidatos inscriptos os Srs. Dr. Publico de Mello e o engenheiro Domingos Sergio de Carvalho.

O concurso começará pela prova escripta.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20 (2ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no trapiche Central, no dia 26 de setembro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

MP: 1 barril de quinto, vasio, descarregado em 14 de dezembro de 1895, vindo no vapor allemão *Habsburg*, procedente de Bremen e escalas.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidava-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção o remittente de uma carta dirigida à D. Elisa Cook de Miranda, Tres Ilhas, Estrada de Ferro Rio das Flores, e o das encomenda para Americo Duarte Monteiro Garcia, Monte-Verde, Estrada de Ferro Leopoldina e Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná.

MMT: 1 barril de quinto, vasio, vindo no vapor allemão *Lowenburg* descarregado em 3 de dezembro de 1895.

Lote n. 6

CJTA: 5 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 356 kilos; vindos de Bremen e escalas, no vapor allemão *Wartburg*, descarregados em 8 de outubro de 1896.

Lote n. 7

CS: 6 barris de quinto, vasio.

TCC: 1 dito de dito, idem.

AHCC: 4 ditos de dito, idem, vindos no vapor allemão *Graf Bismark*, procedente de Bremen e escalas, descarregados em 21 de dezembro de 1896.

MPAM: 1 barril de quinto, vasio, vindo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 18 de janeiro de 1897.

Corça—BL: 1 barril, vasio.

VP: 2 quintos de dito, idem.

Esperança: 3 ditos de dito, idem.

Henrique: 2 ditos de dito idem, vindos do Porto na barca portugueza *Sereia*, descarregados em 27 de fevereiro de 1897.

Lote n. 8

JTC: 1 barril de quinto, vasio, vindo no vapor allemão *Wartburg*, descarregado em 6 de abril de 1897.

MPC: 3 ditos de dito, idem.

TCC: 1 dito de dito, idem.

PSC: 2 ditos de dito, idem.

SNC: 2 ditos de dito, idem, vindos no vapor allemão *Hamburgo*, descarregados em 14 de maio de 1897.

Lote n. 9

JPL: 1 barril de quinto, vasio.

MCC: 1 dito de dito, idem.

RCB: 1 dito de dito, idem, vindo no vapor allemão *Lowenburg* descarregado em 3 de junho de 1897.

MTC: 1 barril, vasio, vindo no vapor allemão *Coblens*, descarregado em 28 de junho de 1897.

S.J.S.: 1 barril de quinto, vasio.

Mourão & Comp.: 1 dito de dito, idem.

ACB: 1 dito de dito idem, vindo no vapor allemão *Schoenberg*, descarregado em 21 de julho de 1897.

ISC: 1 barril de quinto vasio, vindo no vapor allemão *Coblens*, descarregado em 14 de setembro de 1897.

Lote n. 10

SP: 31 caixas, contendo amostras de cimento em tijolos sem valor, vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 31 de janeiro de 1894.

CIVC: 17 barricas contendo káolin ou terra de porcellana, pezando 5.614 kilos vindos do Havre, no vapor francez *Caravellas*, descarregadas em 15 de dezembro de 1894.

TPF: 3 barris de quinto vasio, vindos do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregados em 16 de março de 1892.

AA: 1 barrica vasia, vinda do Havre no vapor francez *Campana*, descarregado em 2 de março de 1893.

JMS: 2 barris de quinto vasio, vindos do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregados em 23 de março de 1894.

R: 1 barril de quinto vasio, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Ceard*, descarregado em 19 de junho de 1894.

MFR: 1 barril de quinto vasio.

LR: 1 barril de quinto vasio, vindo do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregado em 21 de janeiro de 1895. (Depositado nas Docas Nacionaes.)

Lote n. 11

B—C—215—C—LFD: 115 peças de ferro batido simples, pesando bruto 11.714 kilos; vindas no vapor allemão *Habsburg*, descarregadas em 14 de janeiro de 1898.

Lote n. 12

B—C—218—C—LFD: 37 peças de ferro batido, simples, pesando bruto 314 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor o descarregadas na mesma data.

Flôr do Douro: 4 barris de quinto, vasio.
 Macedo: 2 ditos de dito, idem, descarregados em 3 de junho de 1896, vindos no vapor allemão *Lowenburg*, procedente de Bremen e escalas.

AMC: 1 barril de quinto, vasio.
 Alto Congo—BPC: 3 ditos de dito, idem.

PC: 1 dito de dito, idem, descarregado em 17 de junho de 1896, vindo no vapor allemão *Habsburg*, procedente de Bremen e escalas.

MJS: 3 barris de quinto, vasio, descarregados em 10 de agosto de 1896, vindos no vapor allemão *Heimborg*, procedente de Bremen e escalas.

JMV: 4 barris de quinto, vasio, descarregados em 17 de agosto de 1896, vindos no vapor allemão *K. F. Wilhelm*, procedente de Bremen e escalas.

Lote n. 2

AHCC: 40 barris de quinto, contendo vinagre, pesando liquido 2.176 kilos; vindos de Bremen e escalas no vapor allemão *K. F. Wilhelm*, descarregados em 17 de agosto de 1896.

Lote n. 3

AHCC: 20 barris de quinto, vasio, descarregados em 17 de agosto de 1896, vindos no vapor allemão *K. F. Wilhelm*, procedente de Bremen e escalas.

MAP: 1 barril de quinto, vasio.

JCPB: 2 ditos de dito, idem, descarregados em 4 de setembro de 1896, vindos no vapor allemão *Lowenburg*, procedente de Bremen e escalas.

Lote n. 4

VRV: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 1.369 kilos.

RFC: 1 barril de quinto, vasio, vindo no vapor allemão *Lowenburg*, procedente de Bremen e escalas, descarregados em 4 de setembro de 1896.

AJM—HPM: 1 barril de quinto, vasio.

M: 2 ditos de dito, idem.

LT: 2 ditos de dito, idem, vindos no vapor allemão *Graf Bismark*, procedente de Bremen e escalas, descarregados em 18 de setembro de 1896.

Lote n. 5

VRV: 40 barris de quinto, contendo vinagre, pesando liquido 2.304 kilos; vindos no vapor allemão *Wartburg*, descarregados em 8 de outubro de 1896.

Lote n. 13

S: 100 saccos ns. 5.531/630, contendo káolim, pesando bruto 5.000 kilos; vindos no vapor *Coblens*, descarregados em 11 de dezembro de 1897.

Lote n. 14

FLC: 1 barril, vasio.

Rainho: 1 dito, idem, vindos no navio *Mirella*, descarregados em 21 de janeiro de 1898.

RBC: 1 barril vasio, vindo no vapor *Habsburg*, descarregado em 14 de janeiro de 1898.

S—Rio: 1 barril de quinto e um dito de decimo; vindos no vapor *Schoenburg*, descarregados em 31 de janeiro de 1898.

Lote n. 15

MPB: 12 barris de quinto, abatidos, pesando liquido 96 kilos e 1 dito de decimo, vasio.

MJM: 2 barris de quinto, vasio.
Romariz: 1 barril de quinto, vasio e 2 ditos abatidos, pesando liquido 16 kilos.

CCF: 1 barril de quinto, vasio.

ALP: 1 dito de dito, idem.

CGS: 2 ditos de dito, idem.

JL: 1 dito de 10^o, idem.

FRF: 3 barris de 5^o, em aduellas, pesando liquido 24 kilos.

Rio—verde—antochinho superior: 1 barril de 6^o, vasio.

Verde gotão: 5 barris de 5^o abatidos, pesando liquido 40 kilos.

MIC: 1 barril de 10^o, vasio e 1 dito de dito abatido, pesando liquido 6 kilos.

FB: 1 barril de 5^o, vasio.

GR: 1 barril n. 235, vasio.

MRC: 1 barril de 5^o, vasio.

PI: 1 dito de dito, abatido, pesando liquido 6 kilos e 1 dito de dito, vasio.

JSA: 1 barril de 4^o, vasio.

Vinho virgem alto Corgo—BFE: 4 dito de 5^o, vasio.

JPS: 1 dito de 4^o, vasio.

JGC: 2 ditos de 5^o, vasio.

RRC: 1 barril de 5^o, abatido, pesando liquido 10 kilos, (depositados no Trapiche Federal.)

Lote n. 16

Diversas marcas: 222 saccos vasio (quintos e decimo), depositados no Trapiche Sante.

Observação. — O comprador garantirá o lanço com o signal de 20 % em dinheiro, no acto da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 56

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo declarados, no dia 21 de setembro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estubo em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

CTC: 1 caixa n. 735, com impressos de uma só côr, pesando bruto 94 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregada em 6 de outubro de 1896.

Lote n. 2

MM: 4 ditos ns. 13/16, com 200 garrafas com agua mineral, pesando liquido 180 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 13 de outubro de 1896.

Lote n. 3

TS: 1 dita n. 178, com 39 garrafas de solução medicinal, pesando liquido 28 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em 17 de outubro de 1896.

Lote n. 4

MVC: 3 ditos ns. 7.707 a 7.709, contendo verde composto, pesando 420 kilos; vindas no vapor francez *Campinas*, descarregadas em 27 de outubro de 1896.

Lote n. 5

A—P—C—B: 1 caixa n. 369, contendo duas molduras de madeira dourada, pesando 32 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 31 de outubro de 1896.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 6

CB: 2 caixas ns. 1 e 2, com margarina em vidros, pesando 45 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Warburg*, descarregadas em 8 de janeiro de 1898.

Lote n. 7

JCB: 1 dita n. 253, com oleado de algodão, pesando liquido 142 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Babitonga*, descarregada em 25 de janeiro de 1898.

Lote n. 8

Idem: 1 dita n. 1.355, com fitas de seda proprias para chapelleiro, pesando bruto 53 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

CBA: 60 caixas, sem numero, com palitos para phosphoros, pesando liquido real 6.300 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Citra*, descarregadas em 9 de dezembro 1897.

Lote n. 10

Magalhães Water & Comp.: 1 caixa, sem numero, com sementes para agricultura; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

HS: 1 caixa n. 109, com 640 grammas, peso liquido real, de lenços de seda não especificada, 20 kilos peso bruto nos envoltorios de cartazes para annuncios; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

JCB: 1 caixa n. 1.354, com tranca de seda, pesando bruto nos papeis 32 kilos e 300 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

OSC: 1 caixa n. 247, com azul da Prussia, pesando bruto nos papeis 28 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

CV: 1 caixa n. 592, com vermuth em garrafas, pesando liquido 3 kilos e 600 grammas; 500 grammas de typos para encadernar; vinda de Genova no vapor francez *Espagne*, descarregada em 20 de dezembro de 1897.

Lote n. 15

MR: 1 caixa n. 474, com um caixotim, pesando 5 kilos, typos para typographia, não especificados, pesando liquido real 26 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

FMB: 1 caixa n. 1.975, com botões com pés de madreperola, pesando bruto nos envoltorios 7 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 22 de dezembro de 1897.

Lote n. 17

Idem: 1 caixa n. 1.976, com botões de massa, pesando bruto nos envoltorios 12 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

BH: 1 caixa n. 26.723, com saccos de papel sem letreiro, pesando bruto nos envoltorios 16 kilos; cartões cortados para bilhetes de visita e outros misteres, pesando bruto nos envoltorios 10 kilos; cartão cortado em folha, pesando bruto nos envoltorios 22 kilos; uma pequena caixa com diversos objectos; papel albuminado para photographia, pesando bruto nos papeis 1 kilo e 300 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 1 caixa n. 36.724, com pedra hume, pesando liquido real 58 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

FF: 1 encapado n. 380, pesando bruto nos envoltorios 700 grammas de trança de lã; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

S—&—C—C: 1 caixa n. 354, com capsulas de estanho para garrafas, com letreiro; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em 4 de novembro de 1897.

Lote n. 22

STC—Mendes: 1 caixa n. 3.134, com impressos de mais de uma côr, pesando 72 ki-

los; vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 8 de novembro de 1897.

Lote n. 23

FC: 1 caixa n. 757, com 624 freios de ferro limado, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 9 de novembro de 1897.

Lote n. 24

JCB: 1 caixa n. 1.828, com lados e tiras de seda ponteadas, para chapéos, pesando bruto 36 kilos; vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 10 de novembro de 1897.

Lote n. 25

642—G—G: 1 caixa n. 4.265, contendo xarope não especificado, pesando 50 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 11 de novembro de 1897.

Lote n. 26

E. B.: 1 caixa n. 4, com estanho em obras não classificadas, simples, pesando 160 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Chile*, descarregada em 12 de novembro de 1897.

Lote n. 27

Sem marca: 10 caixas ns. 1/10, com vinho commum não especificado, 115 garrafas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

A. J. A.: 2 ditos ns. 809 e 810, com papel recortado para confeiteiro, pesando bruto 200 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

S. P. S. C.: 9 ditos ns. 1, 2 e 4/10, com licor commum, pesando liquido real 88 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

S. G.: 1 dita n. 4.872, com vinho de champagne, pesando 10 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

A. A. C.—R.—C: 1 dita n. 26, com impressos, unicamente para annuncios, pesando 7 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

J. P. C.: 4 ditos ns. 5.984/5.987, com licor commum, pesando liquido legal 50 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

B. P. C.: 3 ditos ns. 1/3, com capsulas de estanho para garrafas, pesando 145 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

Sto. C.—Mendes: 1 dita n. 3.178, com obras impressas de mais de uma côr, pesando 6 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassu*, descarregada em 26 de novembro de 1897.

Lote n. 35

A. N. C.: 10 caixas, sem numero, com vinho commum não especificado até 14 graus de força alcoolica; vindas de Bordéos no vapor francez *Chile*, descarregadas em 18 de novembro de 1897.

Lote n. 36

J. C. B.: 1 caixa n. 252, com oleados de algodão, com ou sem pello, pesando liquido legal 119 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassu*, descarregada em 23 de novembro de 1897.

Lote n. 37

J. A. C.: 1 dita n. 1.020, com biscoitos, pesando liquido legal 153 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Chile*, descarregada em 12 de novembro de 1897.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1898. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*.

Repartição a Carta Marítima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 50

OCEANO ATLANTICO SUL—RIO DA PRATA
Serviço semaphorica na Ilha das Flores

Avisa-se aos navegantes, que, conforme comunicação do Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Uruguay, acha-se estabelecida na Ilha das Flores uma estação

para o serviço semaphorico com os navios que demandam aquelle ponto.

Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1893. — José Martins de Toledo, capitão-tenente, director interino.

AVISO HYDROGRAPHICO N. 51

OCEANO ATLANTICO SUL.—COSTA DO BRAZIL

Recifes submersos na entrada do porto de S. Francisco do Sul

Avisa-se aos navegantes, que, segundo comunicação feita pelo commandante do vapor allemão *Guahyba* e informação por este recebida dos praticos locais, os navios não devem passar entre os dous recifes submersos com 5 metros e com 8 metros de profundidade situados respectivamente a cerca de 1 milha a 57° NE e a 1 3/4 milha a 84° SE do pharol do cabo João Dias.

Estes dous recifes submersos são ligados entre si por uma serie de outros recifes mais ou menos profundos, embora as cartas indiquem nesse local 10 e 11 metros de profundidade.

Os rumos são verdadeiros.

Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1898. — José Martins de Toledo, capitão-tenente, director interino.

AVISO HYDROGRAPHICO N. 52

OCEANO ATLANTICO SUL

Costa do Brazil — Porto de Munchê — Pedras submersas ao SE do Ilhote Moleque

Avisa-se aos navegantes que, segundo comunicação feita pelo commandante da barca allemã *Carl*, a respeito da existencia de uma pedra (Rocha da Mula) submersa com cerca de meia braça (0^m,90) da agua na menor profundidade a 27° SE do Ilhote Moleque, na distancia approximada de 600 metros, tenio cerca de 15 metros de diametro e sobre o qual usualmente as vagas quebram e de um recife de pedras submersas tendo tres picos com meia braça (0^m,90) de profundidade que se estende a 100 metros ao sul do Ilhote Moleque, pelo que os navios não devem passar entre o referido ilhote e a Rocha da Mula, sendo provavel alli a existencia de outros escolhos.

Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1898. — José Martins de Toledo, capitão-tenente, director interino.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE TRES BATELÕES

De ordem da directoria se faz publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente mez serão recebidas nesta Secretaria propostas para a compra de tres batelões.

Os pretendentes podem dirigir-se á Intendencia da Estrada, na Estação Maritima da Gambôa, que lhes facultará o exame dos mesmos.

Os proponentes deverão fazer previamente uma caução de 300\$ na Thezouraria da Estrada para garantia do pagamento por aquelle que mais vantagens offerecer, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que deverão estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades deverão ser escriptas com tinta preta, selladas, devidamente datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente.

Serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha, em acto continuo, á enumeração e leitura, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 12 de setembro de 1898. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA DE LINHO IMPERMEAVEL

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento de lona de linho impermeavel com listras verde e amarella, medindo 0^m,55 de largura; dita com 0^m,70 de largura; lona de linho impermeavel de cor natural com 0^m,70; e m 0^m,80 e com 0^m,90 de largura; item com 0^m,55 e lona de algodão com 0^m,70 de largura.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, na importancia de 300 réis por folha de papel, e não conter emendas nem rasuras.

Os proponentes deverão apresentar os preços exclusive direitos de alfandega, encarregando-se, entretanto, dos respectivos despachos, devidamente autorizados por esta directoria, e deverão juntar as amostras da fazenda.

As encomendassorão entregues na repartição.

O tecido da fazenda será cylindrico naquellas larguras.

O proponente preferido dará fiador idoneo para garantia da execução do contracto que firmar e que se tornará solidario com o mesmo, ou, caso assim o prefira, depositará uma quantia equivalente a 10% da importancia do fornecimento, e que a titulo de caução ficará depositada na thesouraria até a terminação do contracto.

A abertura das propostas que forem recebidas effectuar-se-ha no dia 19 do corrente, ao meio-dia, devendo assistir a esse acto os Srs. proponentes.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 3 de setembro de 1898. — O sub-director, Feliciano Gonzaga.

ADIAMENTO, POR 30 DIAS, DA CONCURRENCIA ABERTA POR EDITAL DE 3 DO CORRENTE PARA O FORNECIMENTO DE LONA.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica adiada por 30 dias a concorrência aberta por edital de 3 do corrente para o fornecimento de lona de linho impermeavel a esta repartição, sendo recebidas propostas até o dia 18 de outubro proximo vindouro, nos termos estatuidos naquelle edital.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 17 de setembro de 1898. — O sub-director, Feliciano Gonzaga.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras — Proposta para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas, nem rasuras, devendo ainda serem selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia do preço da proposta acceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar a assignar o referido contracto ou não comparecer.

Esta caução poderá ser substituida por fiança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido preferivel.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrati-

vamente o serviço de quaesquer das linhas em concorrência.

1.º Itacurussá a Itaguahy por S. Benedicto da Corón Grande, 15 vezes por mez.

2.º Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez.

3.º Mangaratiba a Jacaréhy por Sacco e S. Braz, 15 vezes por mez.

4.º Maxambomba a Iguassú, diariamente.

5.º Belem a S. José do Bom Jardim por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

6.º Sant'Anna a Thomazos, diariamente.

7.º Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, diariamente.

8.º Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, diariamente.

9.º Vargem Alegre a Dôres e S. José do Turvo, diariamente.

10. Volta Redonda a Amparo, diariamente.

11. Barra Mansa a Roseta, diariamente.

12. Roseta a Rio Claro por Pouso Secco, diariamente.

13. Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, diariamente.

14. Diviza a Falcão por Quatis e Engenho Central, diariamente.

15. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

16. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

17. Sucupira a Sardoal, passando por Sertão, diariamente.

18. Sapucaia a Aparecida, diariamente.

19. Baccelar a Corrego da Prata, por Carmo (cidade), diariamente.

20. S. Sebastião a S. Sebastião do Parahybi, diariamente.

21. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, diariamente.

22. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

23. Rio Bonito a Boa Esperança, por Concoição de Matto Grosso, diariamente.

24. Boa Esperança a Squarema, passando por Morro das Moendas o Palmital, diariamente.

25. Capivary a Araruama, por Morro Grande, diariamente.

26. Rocha Leão á Barra de S. João, pelo Rio das Ostras, diariamente.

27. Capital Federal a Paquetá, diariamente.

28. Desta repartição á ponte das barcas e remoção das malas do ambulante, diariamente.

Convém que os proponentes sejam aqui informados das condições em que é feito este serviço.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção a 13 de outubro proximo vindouro ao meio-dia.

N. B. — A condução das malas obedecerá ao horario marcado por esta repartição, já distribuido aos Srs. agentes, salvo as alterações dos horarios das vias ferreas intermediarias, e, neste caso, outro será organizado.

Capital Federal, 12 de setembro de 1898. — O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do director interino, faço publico que no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução da ponte da rua José dos Reis.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto serão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5% sobre o valor do orçamento (35:028\$576) juntand a proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será acceita sem provar o proponente estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 9 de setembro de 1898. — Euclydes Braz, chefe de secção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	7 23/32	7 45/64
Sobre Paris	1\$235	1\$237
Sobre Hamburgo	8525	1\$528
Sobre Italia	—	1\$180
Sobre Portugal	—	457
Sobre Nova-York	—	6\$417
Sobre Paris	51:300	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices		
Apólices geraes de 1:000\$, de 5 %	86	\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:036	\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, pert.	855	\$000
Ditas idem, nom.	861	\$000

Bancos	
Banco Constructor do Brazil	11\$000
Dito da Republica do Brazil	166\$000
Dito do Commercio	212\$000
Companhias	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	1\$750
Dita Melhoramentos no Brazil	20\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	52\$000
Dita Tecidos Alliança	185\$000
Debentures	
Debs. Jornal do Commercio	165\$000
Vendas por alvará	
100 accões da Comp. Estrada de Ferro Norte de S. Paulo, 20 %	\$020
50 ditas da Comp. Centros Pastoris do Brazil, 20 %	1\$600
110 56/100 ditas da Comp. Estrada de Ferro Leopoldina	6\$000
95 ditas da Comp. Construções Civis, 30 %	8\$800
15 ditas da Comp. Seguros Integridade, 50 %	21\$500
24 78/100 Obrigações da Estrada de Ferro Leopoldina, 4 %	8\$150
Capital Federal, 17 de setembro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Atalaya

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 28 DE JULHO DE 1898

Aos 28 dias do mez de julho de 1898 á 1 hora e um quarto da tarde no escriptorio séde da Companhia, á rua do Carmo n. 59, 1º andar, achando-se, pelo livro de presença, reunidos accionistas em numero legal para funcionar em assemblea extraordinaria, de accordo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, o Sr. commendador Alvaro Quartim, vica-presidente da directoria no impedimento motivado do presidente, e em face dos estatutos da Companhia, art. 28, declara constituida a assemblea geral extraordinaria e indica o accionista Sr. Joaquim José de Souza Fernandes para presidil-a, o que, sendo unanimemente acceto, o mesmo senhor toma assento na mesa, convidando os Srs. accionistas commendador Alfonso Alvaro de Quartim, e João José de Castro Pinto para secretarios.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente agradece a distincção recebida, promettendo esforçar-se por corresponder á confiança em si depositada pelos senhores accionistas.

Deixa de ser lida a acta da sessão ordinaria ultima, por proposta approvada de um dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente, dirigindo-se aos Srs. accionistas, declara que o fim da reunião era conhecido por haver sido consignado pela directoria no annuncio da imprensa.

Sendo, portanto, o fim da convocação resolver sobre assumpto referente ao capital da Companhia, cumpria aos Srs. accionistas reconhecer as razões de grande ponderação que deviam ter determinado a convocação da assemblea geral, e tratando-se de uma deliberação provocada pela directoria, em obediencia aos estatutos da Companhia, era dever seu para melhor orientação dos trabalhos dar a palavra á directoria, afim de que esta, por um dos seus órgãos competentes, justificasse o acto da convocação, expondo aos Srs. accionistas o que julgava de seu dever, e propondo o que fosse de interesse para a Companhia.

O director Sr. Dr. Magalhães Castro Sobrinho, usa da palavra, e em nome da directoria faz minuciosa e detalhada exposição a respeito do estado geral dos negocios da Companhia e dos seus elementos de vida, notando os abalos que tem ella experimentado ha cerca de dois annos em razão dos repetidos e importantes sinistros, que tem prejudicado profundamente os seus interesses e natural desenvolvimento.

Lamenta que todos os esforços da directoria, seu maximo zelo e dedicação em prol da Companhia, tenham sido impotentes para debellar com vantagem a crise e o periodo arriscado que tem procurado mais ou menos vencer.

Appella para os Srs. accionistas e pergunta-lhes si é possível, com uma quota minima de capital, o deante da luta de concurrencia com as companhias congeneres, sobre tudo as estrangeiras, e sem o apoio decidido daquelles que podem ajudar a directoria a supportar as difficuldades dos tempos maus, si é possível manter o estado actual de cousas, sem que o concurso dos Srs. accionistas se manifeste efficaç e prompto para restabelecer o equilibrio financeiro da Companhia?

A directoria conta vencer os embaraços occasionaes, que não são esmagadores, mas perfeitamente dominaveis, uma vez que se guarde um regimen geral de garantias para as companhias de seguros, e se adoptem medidas de cautella e de grande restricção na responsabilidade dos contractos, acompanhando-se por esse modo as exigencias da crise que atravessam todas as companhias de seguros.

Junta dos Corretores de mercadorias e navios BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA A SABER:

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Assucar de Mascio, somenos, marca Justino		\$500	Por kilo.
» » Pernambuco, branco azua		\$560	» »
» » » crystal		\$560	» »
» » » 3º sortido	\$520	\$560	» »
» » » somenos		\$500	» »
» » » mascavinho		\$500	» »
» » » mascavo	\$420	\$440	» »
» » Campos, branco crystal	\$500	\$575	» »
» » » mascavinho		\$510	» »
» » Santa Catharina, mascavinho		\$460	» »
Algodão em rama de Pernambuco		12\$000	Por 16 kilos.
» » da Paralyba		12\$300	» »
» » de Mascio	12\$300	12\$400	» »
» » de Sapucahy		11\$700	» »
Breu americano		27\$000	Por 250 libras.
Café typos ns. 1, 2 e 3	Nominaes	Nominaes	
» » tipo n. 4	88\$75	8\$511	» 10 kilos.
» » n. 5	7\$066	12\$000	» »
» » n. 6	7\$558	11\$400	» »
» » n. 7	7\$149	10\$800	» »
» » n. 8	6\$877	10\$500	» »
» » n. 9	7\$601	6\$945	» »
» » n. 10	Nominal	Nominal	» »
Carvão de pedra		10/s—6 d.	» tonelada.
Feijão amendoim do Chile	23\$000	24\$000	» 62 kilos.
» » mulatino, a chegar		29\$000	» 60
» » preto do Mexico		19s/—5 d.	» 60
» » da Laguna		35\$800	» 60
Farelo		4\$500	» sacco de 40 kilos.
» » remoldo		6\$000	» » »
Farinha grossa de mandioca, Porto Alegre		11\$200	» 40 kilos.
» » da Laguna	16\$300	11\$200	» 45
» » de trigo, americano, Castilla, Colonus, Crystal, Noblesse	43\$500	44\$000	» barrica.
Farinha de trigo, americana, Castila, Colonus, Crystal e Noblesse, engobadas		21/s—	» caixa.
Kerosene Devocos Brilliant		9\$500	Por 62 kilos.
Milho do amarello do Rio da Prata, a chegar		8\$000	» »
» » amarello do Rio da Prata		4s/—4 d.	» »
» » do Rio da Prata, já chrgado	8\$800	8\$300	» »
» » » a chegar		4s/—5 d.	» »
Pinho branco Americano		\$260	» pé.
» » succo	94\$000	97\$000	» duzia.
» » »		2 13—0	» standard.
» » Spruce		82\$000	» duzia.
» » de resina		83\$500	» »
Sebo do Rio da Prata		\$860	» kilo.
» » nacional	\$880	\$900	» »

FRITES

- Nova-York, 10 centavos e 5 % por sacco de café.
- Punta-Arcans, 60 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Rotterdam, 25 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Bremen, 25 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Genova, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Londres, Antuerpia e Southampton, 25 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Havre, 35 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
- Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Bordéas, 40 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
- Montevideo e Buenos-Aires, 3\$ por sacco de café.

FRETAMENTOS

Brigue dinamarquez *Sanes Rohl*, para carregor couro: salgados para o Canal á ordm a 35 schillings.

ENGAJAMENTOS

Para Genova, *Citá di Milano*, com 4.176 saccas de café; *Nord America*, com 2.731 saccas de café, para o Rio da Prata, *Clyde*, 943 sacc s de café; para Antuerpia, *La Plata* com 2.520 saccas de café e para Londres, *Dundee* com 417 saccas de café.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1898. — *Guilherme Phitlips*, presidente. — *Carlos de Suchow Joppert*, secretario.

Eis porque, considerando as condições actuaes e a necessidade de consolidar o capital da Companhia, aliás minimo em relação ao jogo de suas importantes transacções, a directoria vê-se compellida, bem a contragosto, a solicitar hoje dos Srs. accionistas um pequeno concurso de numerario a bem do mesmo capital, no sentido de revigorá-lo, habilitando a directoria á solução de obrigações inadiviáveis.

A directoria pede pouco; limita-se a cinco por cento sobre cada acção, isto é, cinco por cento sobre 100\$, valor nominal das mesmas.

Proseguindo em outras considerações, o orador diz que reserva para o seu collegi commendador Alvaro Quartim a tarefa de externar a situação economica e financeira da Companhia, cumprindo-lhe provar aos Srs. accionistas, por meio das cifras, que nada tem de grave nem de aterrador o estado dos negocios da Companhia Atalaya; conclue protestando o proposito em que está a directoria de amplas economias, enquanto perdurar este estado de cousas, e, a começar pelos seus interesses pessoas, declara estar ella disposta a renunciar de ora em diante á gratificação, antes arbitrada pela assemblea geral—sobre o honorario marcado nos estatutos, o que o orador, em nome dos collegas, faz publico para constar da acta. Envia a seguinte proposta, que lê:

«A directoria da Companhia Atalaya propõe aos Srs. accionistas uma entrada de 5% sobre o capital da Companhia para reforço do mesmo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1898. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. — Alvaro de Almeida Quartim.»

O Sr. director commendador Alvaro Quartim, em desempenho de seu dever analisa os negocios da Companhia, e, argumentando com os dados que exhibe e lê, observa aos Srs. accionistas, que, si as condições da Companhia não se apre-entam no presente absolutamente prosperas, devido isso á serie de sinistros que alalararam sua marcha normal, todavia dispõe ainda ella de bastante credito e de força moral para vencer as dificuldades.

Affirma ter a directoria tido maior zelo e oscurpulo nos seus negocios, e que só uma fatalidade imprevista determinou a crise que não se manifestou só para a Companhia Atalaya, mas para todas as suas irmãs congeneres.

A directoria pesou o effeito que deverá produzir em muitos dos Srs. accionistas o appello a uma nova entrada de capital, mas considerando o pequeno sacrificio de occasião, em confronto com as vantagens anteriores, julga não ser demasiado oneroso esse concurso pecuniario para aquellos que ainda confiam no futuro, e não desanimam do todo da reabilitação financeira do nosso paiz, com o que terão de luctar o commercio, a industria e o credito publico em sua maior expansão.

Nada mais acrescentará, aguardando a deliberação dos Srs. accionistas para proceder como entender a bem de sua posição e de sua responsabilidade.

O Sr. accionista Manoel Ferreira da Costa prounciou-se em opposição formal á proposta da directoria, e, fazendo considerações, declara não ter confiança na administração da Companhia, pelo que julga inaceitavel a medida indicada, que é consequencia dos prejuizos que na sua opinião podiam ter sido evitados pela directoria.

O Sr. accionista Dr. Teixeira Pinto diz que ouviu com toda a attenção a exposição dos Srs. directores, mas sente divergir dos mesmos. Acredita haver um prounciamento desfavoravel á proposta por parte de alguns accionistas o confessa-se, por motivos que aduz largamente, infenso á proposta e contrario á chamada de capital.

O Sr. accionista J. M. Freiro oppõe-se á proposta; manifesta-se largamente contra á gestão da directoria, e fundamenta suas con-

siderações, apresentando um estudo estatistico e comparativo acerca do movimento progressivo dos seguros de todas as companhias em confronto com a cifra inferior da Companhia Atalaya. Em conclusão, nega seu voto á proposta da directoria.

Tomam ainda parte na discussão os Srs. director Dr. Magalhães Castro, Dr. Teixeira Pinto e Souza Fernandes (presidente da assemblea geral).

O 1º responde á accusação dos Srs. accionistas, preceitantes oradores, especialmente no que diz respeito á cifra superior dos seguros de algumas companhias, o que vem provar quanto foi prudente e cautelosa a directoria nos seus contractos com os segurados.

Respeitando a opinião do accionista Sr. Teixeira Pinto, apella para o seu criterio fazendo a justiça de acreditar que, no logar da directoria, S.S. não hesitaria em assumir a responsabilidade da proposta, attendendo á situação dos seus negocios e ao seu credito para com os segurados.

Entende ainda, e deve desde já manifestar a opinião da directoria que é urgente, no interesse da Companhia, promover alteração nos seus estatutos modificando algumas disposições no tocante á forma administrativa e economica da Companhia.

Acredita de grande urgencia essas alterações, que importarão reforma de estatutos, devendo ser objecto de uma assemblea geral extraordinaria especial.

Confiantemente, a directoria aguarda o *verdictum* da assemblea geral.

O Sr. accionista Souza Fernandes (passando a cadeira da presidencia ao Sr. accionista secretario) começa por dizer que, deixando a cadeira de presidente para mais livremente exercer o seu direito de accionista, dá provas de sua boa vontade em corresponder á confiança com que foi honrado pela assemblea.

Na cadeira que acaba de deixar, impõe-lhe o dever a mais rigorosa imparcialidade.

Dalli não pôde discutir as razões que a discussão produz: em tal situação, mais juiz do que parte na controversia agitada, só lhe cumpre ouvir as opiniões sem applaudilas nem combatel-as. Todavia, na sua qualidade de accionista, precisa dizer o que pensa em relação á proposta que se discute, tanto mais quando, discordando da maneira de ver de alguns Srs. accionistas que já se manifestaram, pensa que o interesse de todos está em dar-lhe franca e leal approvação.

E' a terceira vez que vem aqui, a convite dos reiterados annuncios que convocaram esta assemblea, e diz isto para que se comprehenda que desde começo ligou interesse ao assumpto, desejando ouvir os esclarecimentos da directoria, justificativos da sua deliberação, para por elles pautar a sua norma de conducta.

Esses esclarecimentos, dados agora pelos Srs. directores Dr. Magalhães Castro e commendador Alvaro Quartim, demonstram-lhe a sociedade que deve approvar a proposta em discussão.

Raciocina que, exaustido o capital realizado da Companhia, só ha para os accionistas, e isto na melhor das hypothèses, a escolha de um dos lados do seguinte dilemma: ou perderem esse capital já desembalsado, ou tentarem salvá-lo com o novo risco que resulta da nova entrada, que se lhes propõe.

O orador frisa a phrase empregada — *in melioris hypothèses* — porque, sabido que a Companhia tem a seu cargo uma responsabilidade de alguns milhares de contos de seguros, e conhecida a lei das sociedades anonymas, que torna os accionistas de empresas desta ordem responsaveis até o valor nominal de suas acções, não pôde saber si, continuando a serie de fatalidades que ha dois annos pesa sobre esta Companhia, virá amanhã um caso de força maior, em que ha lei intervenha, para que os accionistas da

Atalaya respondam, nos limites da sua responsabilidade, por desastres a quo o capital realizado desta ja não possa fazer face.

Bem comprehende quanto, sob o ponto de vista da crise economica que se atravessa, é inopportuna a occasião para a chamada proposta pela directoria; mas acha que proceita as razões da urgencia, em face dos interesses particulares desta Companhia, que, podendo muito bem salvar-se hoje, é mais que certo não o poder conseguir, si para mais tarde adiar o tratamento.

O orador espriava-se em outras considerações justificativas do seu voto, e, como os Srs. accionistas Ferreira da Costa e Dr. Teixeira Pinto reeditem em apartes as suas accusações á directoria, responsabilizando-a mais ou menos, pela actual situação da Companhia, explica que não entendo as cousas por essa forma, e que, comquanto a directoria não precise de quem a defenda sem quo para isso lhe tenha passado procuração, sente que o simples respeito á verdade e á justiça o obrigam a defendel-a.

Mostra que os prejuizos soffridos pela Companhia não são mais do que o resultado de uma fatalidade imprevista e irremediavel, a que todas as cousas humanas estão sujeitas. Averiguado, como está, que os desastres que affectam a prosperidade desta empreza procedem unica e exclusivamente do prejuizo de 300 e tantos contos que no espaço de dois annos a Atalaya teve que pagar de seguros, averiguado isto, não sabe o orador por que titulo e em que logica se possa responsabilizar a directoria pela situação que todos lastimam.

Lembra a anecleta attribuida a um general portuguez, que si achava utilidade nas bombas e nos bombeiros si estes e aquellas morassem perto dos incendios, parecendo-lhe que, pela mesma regra, os Srs. accionistas a quem responde só achariam bons os directores desta Companhia si apenas tomassem seguros de prejuizos que se não incendiassem.

Como esta, figura-se ao orador que não procedem as outras accusações que se fazem á directoria.

Vê, por exemplo, que o Sr. J. M. Freiro, lendo uma estatística comparativa da importancia dos seguros feitos no anno passado por diversas companhias desta Capital, e notando que a Atalaya ahí figura com pequena quota, disse conclue sem mais exame que só á negligencia, ao pouco zelo dos directores, é que se pôde e se deve attribuir o facto.

O orador acha injusta esta conclusão.

Acha que, dada a situação da nossa Companhia, que já o anno passado não dava dividendo e tinha o seu capital comprometido por cerca de 20:000\$ de prejuizos soffridos, nada mais natural de que os segurados evital-a, a despeito mesmo de quaesquer esforços que, para angariar-os, fizesse um ou outro dos seus directores; porque, como todos sabem, quem faz seguros procura de preferencia as companhias que por sua solidez economica lhe pareçam offerecer a maxima garantia, e não é de certo uma companhia que não dá dividendos, que funciona com limitado capital e que se sabe victima de muitos prejuizos, que ha de suggerir uma tal prova de confiança.

Rebate de novo o capital, quasi exaustivo pelo pagamento de muitos sinistros que a nossa Companhia pontual e honradamente teve de pagar, não será ocioso esperar que o seu credito renasça e a sua prosperidade volte, como nos bellos tempos em que ella, sob a mesma direcção de hoje, conseguiu dar-nos dividendos semestraes que oscillaram entre 15 a 30%.

Respondendo a diferentes apartes, põe em relevo que a prova provada de que a directoria bem tem sabido zelar os interesses desta empreza, está expressa no facto da gratificação, com que mais de uma assemblea geral lhe augmentou os honorarios, gratificações que não lhe consta fossem soffridas

pelos Srs. directores, e de que muito correctamente estes acabam de fazer renuncia.

Pelo que disseram e manifestaram os Srs. accionistas Ferreira da Costa, Teixeira Pinto e outros e pelos apartes com que ainda agora o interrompem, o orador vê que as razões com que estes senhores se abonam para recusar seu voto á proposta em discussão mais procedem de uma desaffeição pessoal para com um dos Srs. directores—do que de uma bem entendida noção dos interesses collectivos que todos alli representam, e como o seu ponto de vista é mais alto, e não o cega a paixão de nenhum despeito pessoal, vota a favor da proposta em discussão e declara, ao terminar, que nem tem motivos para formular queixas contra a directoria que subcreve essa proposta, nem razões para alimentar desconfianças sobre a forma por que a mesma directoria continuará a administrar a Companhia.

Reassumido a calceira, o Sr. presidente declara que, terminada a discussão e adiantada a hora, vai, portanto, submeter á votação a proposta da directoria.

O Sr. accionista Dr. Teixeira Pinto (pela ordem) justifica uma proposta dividida em duas partes: 1.ª, «a assembléa devesse dar o seu voto sobre a entrada ou não do nosso capital; 2.ª, a assembléa apresentará depois um requerimento assignado pelos accionistas para uma convocação extraordinária.»

O Sr. director Dr. Magalhães Castro (pela ordem) pede permissão para ponderar que a proposta do distincto accionista na primeira parte consigna, não obstante os termos diversos, o mesmo intuito da proposta da directoria, visto que ambas versam sobre *chamada de capital*. Pensa que, votada a proposta da directoria, ficará preenchido o fim da proposta do digno accionista. Quanto á 2.ª parte, referente á convocação de uma assembléa geral extraordinária sem fim designado, era uma providencia, em seu entender inadmissivel no momento, e medida contraria á lei, accrescendo ter esse alvitre já sido suggerido pelo orador, da segunda vez que falou, em resposta aos Srs. accionistas divergentes. Assim, presume não poder o Sr. presidente tomar conhecimento das duas propostas do Sr. Dr. Teixeira Pinto, com prejuizo da votação regular da proposta da directoria, objecto unico, exclusivo, da presente convocação.

O Sr. presidente declara que a primeira parte da proposta do Sr. accionista Dr. Teixeira Pinto já estava prevenida pela da directoria.

A manifestação da votação da assembléa sobre o assumpto, resolverá o pensamento contido na proposta do Sr. accionista; quanto á 2.ª parte não podia aceitá-la, por considerá-la deficiente e materia estranha ao fim da presente convocação; portanto, ia sujeitar a votos a proposta da directoria convidando os Srs. accionistas Dr. Teixeira Pinto e Ferreira Gomes para auxiliarem a mesa no trabalho da apuração.

Sendo recebidos e apurados os votos dos Srs. accionistas pelo numero de acções que representavam, foi o seguinte o resultado:

Votaram pela proposta da directoria, para a 2.ª chamada de capital na razão de 5% sobre cada acção, 206 accionistas; votaram contra 113.

O Sr. presidente, chamando a attenção dos Srs. accionistas presentes para o facto irregular de haver votado o Sr. Joaquim de Souza Baptista, com 20 votos representando 300 acções, não sendo accionista nem tendo procuração com poderes para representar outro na presente assembléa geral, o que nulifica esses 20 votos recebidos, proclama approvada, por maioria de votos, a proposta da directoria, considerando por esse facto preenchido o fim da primeira parte da proposta do Sr. accionista Dr. Teixeira Pinto.

Terminado o objecto da assembléa geral extraordinária, o Sr. presidente declara que vai encerrar os trabalhos, mandando lavrar a respectiva acta.

O Sr. Dr. Magalhães Castro (pela ordem) constituido-se interprete dos accionistas presentes, agradece, em nome dos mesmos, ao digno presidente da assembléa pela correcção, intelligencia e tino com que conduziu os nossos trabalhos, auxiliado pelos seus não menos dignos e prestantes secretarios, e propõe que seja a mesa autorizada a assignar a presente acta.

O Sr. presidente, grato á manifestação dos Srs. accionistas, confessa-se penhorado pela delicadeza com que foi por todos tratado no desempenho de sua tarefa, e suspende a sessão para mandar lavrar a presente acta. Feito o que, lida a acta é assignada pela mesa. O Sr. presidente levanta a sessão ás 4 horas e um quarto da tarde.—*Joaquim José de Souza Fernandes*, presidente.—*João José de Castro Pinto*, secretario.

Sociedade Caritativa Luz e Progresso

ESTATUTOS

DA ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Sociedade Caritativa Luz e Progresso, com sede na Capital do Brazil, tem por fim o estudo de todos os phenomenos, relativos á manifestação dos espiritos e praticas á caridade, segundo ensina o Evangelho.

Art. 2.º A sociedade compõe-se de illimitado numero de socios livres, titulares e correspondentes e só admittit como socio as pessoas que sympathizam com seus principios e fins e que forem maiores de 21 annos.

Art. 3.º Para ser admittido como socio livre é preciso dirigir-se por escripto ao presidente, e que o pedido seja abonado por um socio titular que garanta as boas intenções do postulante.

§ 1.º O socio livre é admittido pelo prazo de seis mezes, findo o qual tem o direito de renovar seu pedido de readmissão por igual prazo.

Art. 4.º Para ser socio titular é preciso ter sido, pelo menos seis mezes, socio livre, ter a mais de metade das sessões e ter da lo provas, neste tempo, de conhecimentos e convicções em materia de spiritismo e de adheção aos principios da sociedade.

Art. 5.º Os socios correspondentes são aquellas pessoas que, não residindo na Capital do Brazil, se correspondam com a sociedade e lhe forneçam documentos de factos uteis ao estudo do spiritismo e serão nomeados por proposta de um socio titular.

Art. 6.º Os socios livres pagarão 24\$ de joia, 5\$ do diploma e 4\$ de mensalidade; os socios titulares pagarão 20\$ de joia, 5\$ de diploma e 3\$ de mensalidade e os socios correspondentes nada pagarão.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma commissão directora, composta de um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro e dous secretarios, com a designação de 1.º e 2.º secretarios, eleitos annualmente e em assembléa geral de socios titulares.

Art. 8.º A commissão directora é quem representa a sociedade activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros.

Art. 9.º Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da sociedade contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta, por isso que em tal caso respõderão pelas obrigações os bens sociaes somente, tendo a sociedade direito regressivo contra seus representantes, pelos prejuizos e danos que lhe causarem.

Das assembléas geraes

Art. 10. Haverá tres assembléas geraes ordinarias em cada anno e as extraordinarias que forem convocadas pela commissão directora ou requeridas por 30 socios titulares quites, que justifiquem os motivos.

Art. 11. A primeira assembléa geral terá lugar no primeiro domingo do mez de agosto de cada anno, nella será apresentado pela

commissão directora o relatório dos trabalhos, o movimento da sociedade acompanhado do balanço da receita e despezas, e, depois de tal apresentação, se procederá á eleição de cinco membros titulares que tem de dar parecer sobre o balanço.

Art. 12. A segunda assembléa geral terá lugar no segundo domingo do mez de agosto de cada anno e nella devesse a commissão de exame de contas apresentar um parecer sobre o balanço anteriormente apresentado pela commissão directora; e nessa assembléa se procederá á eleição dos membros da commissão directora que tem de administrar a sociedade no anno seguinte.

Art. 13. A terceira assembléa geral tem lugar no primeiro domingo do mez de setembro, e nella serão empossados os membros da commissão directora, eleita na assembléa anterior.

Art. 14. Quando, em qualquer das assembléas geraes, não comparecerem numero de socios superior a dous terços, será convocada nova assembléa geral, que terá lugar seis dias depois e que deliberará com qualquer numero de socios, excepto na assembléa de posse da commissão directora, que funcionará com qualquer numero de socios.

DA SESSÕES

Art. 15. Todos os socios tem direito de assistir ás sessões nos dias e hora designadas no regimento interno e nenhum socio poderá, durante qualquer sessão, usar da palavra sem que ella lhe seja concedida pelo presidente.

Art. 16. Todas as questões dirigidas aos espiritos devem ser feitas por intermedio do presidente, que poderá recusar propostas conforme as circumstancias. São prohibidas todas as questões politicas, fideis, de interesse particular ou de pura curiosidade.

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 17. Todos os socios, além do direito de assistirem ás sessões, tem direito de reclamar para si e pessas de sua familia a assistencia de medico, ministrada pela sociedade, quando necessitarem.

Art. 18. Os socios titulares, além do direito que tem de votar nas assembléas geraes e serem eleitos para a commissão de exame de contas e commissão directora, tem o direito de propor socios correspondentes e socios livres.

DA RECEITA E DESPEZA

Art. 19. Com o producto das joias, diplomas e mensalidades dos socios, a commissão directora fará face ás despezas da sociedade no que disser respeito a aluguel de casa, moveis, honorarios, medicos e expediente da secretaria, e poderá fornecer as quantias necessarias para socorros de medicamentos a socios enfermos, quando as circumstancias destes o exigirem.

Art. 20. Despendidas as quantias necessarias para os misteres determinados no artigo anterior, devesse a commissão directora recolher em caderneta na Caixa Economica ou bancos, em nome da sociedade, o saldo que houver.

Art. 21. Quando houver saldos recolhidos em Bancos ou Caixa Economica, a assembléa geral da sociedade deliberará sobre o destino a dar-se a esses saldos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. Fica a commissão directora autorizada a resolver todos os casos occorrentes que não estejam previstos nos presentes estatutos e nem em leis.

Art. 23. Os presentes estatutos constituem a lei geral da sociedade, e poderão ser reformados em parte ou no todo á proporção que a pratica demonstrar lacunas.

Presidente, Dr. *Aracêto José dos Santos*.— Vice-presidente, *Antonio Carneiro da Silva*.— *Cactano Antunes Fernandes*, thesoureiro.— *Antonio Figueireda Costa Guimarães*, 1.º secretario.— *Francisco Brightmor*, 2.º secretario.